SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 09 de Setembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VII | Nº 1662

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
ATA DA 14ª ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E GRUPO GESTOR DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL.

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (02/09/2016), por volta das onze horas (11h00min), na sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul - COMAGSUL, localizada na Rua Onze (11) de Setembro, número cento e vinte (120), BR 104, Km 87, no município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se em Assembleia Geral - AG, em Segunda Convocação, para Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Art. 55 do Estatuto Social e Edital de Convocação da 14ª AG datado de cinco de agosto de dois mil e dezesseis (05/08/2016), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado nº 1640, os Prefeitos Constitucionais Thiago Lucena Nunes - Agrestina; Maria Amália Silva do Egito – Belém de Maria; Rui Barbosa – Bonito; Marivaldo Silva de Andrade – Jaqueira; Agnaldo José Inácio dos Santos – Jurema; Verônica de Oliveira Cunha Soares – Lagoa dos Gatos; Sérgio Barreto de Miranda – Panelas e, José Genaldi Ferreira Zumba – São João; todos representantes legais dos respectivos Municípios, integrantes do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, Associação Pública constituída na forma da Lei Federal 11.107 de seis de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.753.868/0001-01. Foi convocado pelos Prefeitos presentes, para secretariar *ad hoc* os trabalhos da AG, o Bel. Bartolomeu Mendonça. O Secretário iniciou convidando para compor a mesa diretora dos trabalhos da eleição, a Comissão Eleitoral designada pela Resolução COMAGSUL 030 de 05 de agosto de dois mil e dezesseis, publicada no Diário Oficial dos Municípios. Prosseguiu convidando o Prefeito de Agrestina - Thiago Lucena Nunes, a Prefeita de Belém de Maria - Maria Amália Silva do Egito, o Prefeito de Bonito - Rui Barbosa, o Prefeito de Jaqueira - Marivaldo Silva de Andrade, o Prefeito de Jurema - Agnaldo José Inácio dos Santos, a Prefeita de Lagoa dos Gatos - Verônica de Oliveira Cunha Soares, o Prefeito de Panelas - Sérgio Barreto de Miranda e o Prefeito de São João - José Genaldi Ferreira Zumba. O Secretário *ad hoc* informou aos presentes que o Edital de Convocação datado de cinco de agosto do corrente ano, dispõe sobre a Eleição e Posse da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Grupo Gestor. Prosseguindo com os trabalhos, foram apresentadas as Cédulas de Votação devidamente rubricadas pela Comissão Eleitoral, contendo as Chapas Únicas Registradas, para compor os cargos da Diretoria Executiva e do Grupo Gestor, cujas indicações foram efetivadas pelos Prefeitos dos Municípios. Para a Diretoria Executiva candidataram-se: Para Presidente – José Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito de São João; Para 1º Vice-Presidente – Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; e para 2º Vice-Presidente – Agnaldo José Inácio dos Santos, Prefeito da Jurema. E para os cargos do Grupo Gestor, candidataram-se: Para Procuradora Jurídica – Bela. Thaís Dominique Batista Beserra; Para Coordenador Administrativo – Marcos André Vilarim; Para Coordenador Financeiro – Bel. Josenildo Anselmo da Silva; Para Coordenador de Projetos e Programas – Bel. Marcelo Antônio da Silva; e para Coordenador de Articulação Política e Institucional – Bel. Bartolomeu Pereira de Mendonça. Apresentadas as Cédulas de Votação, o Secretário iniciou a chamada nominal para a votação secreta da chapa da Diretoria e do Grupo Gestor, conforme as disposições estatutárias, e convidou a Comissão Eleitoral designada para conduzir as eleições. O Dr. Bartolomeu Mendonça, Secretário *ad hoc* da AG explicou que haviam quatro (04) alternativas de votos, quais sejam: "SIM", "NÃO", "EM BRANCO", bem como facultada a opção por "ABSTENÇÃO". Informou ainda que não houve nenhuma impugnação, quer seja ao Edital ou às Chapas Registradas. Ato contínuo, apresentou a urna demonstrando que a mesma estava vazia. Prosseguiu convidando o Prefeito de Agrestina, Thiago Nunes, para exercer seu direito de voto e, na sequência, os demais Prefeitos presentes, que exerceram seu voto em escrutínio secreto. Encerrada a votação, o Secretário solicitou ao prefeito de Jaqueira que acompanhasse a apuração pela comissão eleitoral, escrutinadora da votação. Em seguida, foi informado o número de votantes, ao que foi informado pelo escrutinador o resultado de oito (08) votos válidos, com a marcação em "X" no "SIM" para a Chapa Única da Diretoria Executiva, encabeçada pelo Prefeito de São João, José Genaldi Ferreira Zumba, e zero (0,0) voto em branco, não havendo nenhum voto para o "NÃO" e também nenhum "ABSTENÇÃO". Da mesma forma ocorreu a votação para os cargos do Grupo Gestor. O Secretário prosseguiu dizendo que prevaleceu a vitória do consenso e que, dos oito (08) votos possíveis, a chapa registrada foi eleita por unanimidade. Facultada a palavra, todos os prefeitos discursaram dizendo da importância da manutenção das atividades do Consórcio. Em seguida o Prefeito mais idoso presente à AG, Rui Barbosa, Prefeito de Bonito declarou vitoriosas as chapas registradas e deu posse aos eleitos presentes. A DIRETORIA EXECUTIVA para o triênio de dois de setembro de dois mil e dezesseis a primeiro de setembro de dois mil dezenove (02/09/2016 a 1º/09/2019), ficou assim constituída e empossada: Presidente – José Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito de São João; 1º Vice-Presidente – Sérgio Barreto de Miranda, Prefeito de Panelas; e 2º Vice-Presidente – Agnaldo José Inácio dos Santos, Prefeito da Jurema. Na oportunidade, o Presidente assinou as Portarias de Nomeação dos membros presentes do Grupo Gestor Eleito, na forma do Parágrafo Único do art. 79 do Estatuto Social, no que, o GRUPO GESTOR para o triênio de dois de setembro de dois mil e dezesseis a primeiro de setembro de dois mil dezenove (02/09/2016 a 1º/09/2019) ficou assim constituído e empossado: Procuradora Jurídica – Bela. Thaís Dominique Batista Beserra; Coordenador Financeiro – Bel. Josenildo Anselmo da Silva; Coordenador de Projetos e Programas – Bel. Marcelo Antônio da Silva; e Coordenador de Articulação Política e Institucional – Bel.

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Luciano Torres Martins - Ingazeira

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Bartolomeu Pereira de Mendonça. Do que para constar, Eu, Bartolomeu Mendonça, Secretário *ad hoc* da presente Assembleia Geral, mandei lavrar em livro próprio e digitar a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela presidenta da Comissão Eleitoral, pelo Grupo Gestor eleito, nomeado e empossado; e pela Diretoria Executiva eleita e empossada, do Consórcio.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, 02 de setembro de 2016.

MARIA JOSETE COSTA
Presidenta da Comissão Eleitoral

Grupo Gestor:

BEL. JOSENILDO ANSELMO DA SILVA
Coordenador Financeiro

BELA. THAÍS DOMINIQUE BATISTA BESERRA
Procuradora Jurídica

BEL. MARCELO ANTÔNIO DA SILVA
Coordenador de Projetos e Programas

BEL. BARTOLOMEU PEREIRA DE MENDONÇA
Coordenador de Artic. Política e Institucional

Diretoria Executiva:

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito de Jurema
2º Vice - Presidente

SÉRGIO BARRETO DE MIRANDA
Prefeito de Panelas
1º Vice-Presidente

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Prefeito de São João
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Thaís Dominique Batista Beserra
Código Identificador:6E88BBAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL DE PERNAMBUCO - COMANAS

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DO TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº. 001/2015 - GOIANA/PE

Termo de Parcelamento de Dívida COMANAS Nº. 001/2015. Dívida oriunda de Contrato de Rateio de Consórcio Público, de janeiro/2008 a dezembro/2010 e de janeiro a julho/2015. Credor: Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco. CNPJ: 09.242.465/0001-23. Devedor: Município de Goiana/PE. CNPJ: 10.150.043/0001-07. Valor: R$ 98.239,16. Vigência: de 21/07/2015 a 30/04/2025.

Carpina/PE, 21/07/2015.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Presidente do COMANAS

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:D0E1B61F

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº. 001/2014 - CAMUTANGA/PE

Termo de Parcelamento de Dívida COMANAS Nº. 001/2014. Dívida oriunda de Contrato de Rateio de Consórcio Público, de janeiro/2013 a dezembro/2013. Credor: Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco. CNPJ: 09.242.465/0001-23. Devedor: Município de Vertente do Lério/PE. CNPJ: 40.893.646/0001-60. Valor: R$ 4.686,00. Vigência: de 07/07/2014 a 30/12/2016.

Carpina/PE, 15/05/2014.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Presidente do COMANAS

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:743FA824

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA Nº. 002/2014 - CAMUTANGA/PE

Termo de Parcelamento de Dívida COMANAS Nº. 002/2014. Dívida oriunda de Contrato de Rateio de Consórcio Público, de novembro/2013 a julho/2014. Credor: Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional de Pernambuco. CNPJ: 09.242.465/0001-23. Devedor: Município de Camutanga/PE. CNPJ: 11.362.779/0001-01. Valor: R$ 5.094,18. Vigência: de 30/07/2014 a 30/12/2016.

Carpina/PE, 30/07/2014.

BELARMINO VASQUEZ MENDEZ NETO
Presidente do COMANAS

Publicado por:
Jose Luiz de Oliveira Junior
Código Identificador:C1E4245F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO/2016
CONVITE Nº 008/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA- CNPJ nº 20.792.299/0001-71. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Requalificação da Praça da Vila Pé de Serra, neste Municipio. Valor contratado. R$ 62.288,84 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais oitenta e quatro centavos).

Agrestina, em 08 de julho de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:69176696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO/2016
CONVITE Nº 009/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: G. M INCORPORADORA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-CNPJ nº 07.863.330/0001-50. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para Revitalização do Predio Sede da Prefeitura Municipal e Centro Cultural. Valor contratado. R$ 106.330,00 (Cento e Seis mil trezentos e trinta reais).

Agrestina, em 08 de julho de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:574D5EDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO/2016
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: P&A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA - CNPJ nº 10.578.395/0001-68. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de pneus para deiversas secretarias. Valor contratado. R$ 238.962,00 (duzentos trinta e oito mil, novecentos e sessenta dois reais).

Agrestina, em 19 de julho de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:39C725A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO/2016
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME - CNPJ nº 08.980.197/0001-84. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de pneus para deiversas secretarias. Valor contratado. R$ 4.820,00 (quatro mil e oitocentos e vinte reais).

Agrestina, em 19 de julho de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:6E42FC5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO/2016
PREGÃO ELETRONICO RP Nº 001/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: JAILZA MORAES NUNES- CNPJ nº 02.762.625/0001-16. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimenticios e hortifrutigranjeiros. Valor contratado. R$ 7.910,45 (sete mil novecentos e dez reais quarenta e cinco).

Agrestina, em 28 de julho de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:AE353049

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: 3P Distribuidora e Comercio de Informática Ltda. CNPJ nº 11.957.607/0001-80. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de parcelado de equipamentos e materiais de informatica. Valor contratado. R$ 68.532,00 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais).

Agrestina, em 01 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:BD350DED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: Rede de Negócios em Tecnologia Ltda-ME. CNPJ nº 11.004.395/0001-17. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de parcelado de equipamentos e materiais de informatica. Valor contratado. R$ 92.505,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinco reais).

Agrestina, em 01 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:FF63F1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
Pregão Presencial nº 009/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: Ademir Alves de Oliveira Gás-ME - CNPJ nº 04.154.269/0001-83. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de botijão de gás. Valor contratado. R$ 67.421,20 (sessenta e sete mil quatrocentos e vinte um reais vinte centavos).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:BEE0D19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
CONVITE Nº 006/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: G.M – Incorporadora Serviços e Transportes Ltda. CNPJ nº 07.863.330/0001-50 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação dos serviços roco de estrada vicinais, deste Municipio. Valor contratado. R$ 115.056,00 (cento e quinze mil, cinquenta e seis reais).

Agrestina, em 10 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:D7DCC465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
CONVITE Nº 013/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: G.M – Incorporadora Serviços e Transportes Ltda. CNPJ nº 07.863.330/0001-50 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção e recuperação de bueiros com diametro de 0,60, 0,80m e 1,00m, neste Municipio, com mão de obras e material da empreiteira. Valor contratado. R$ 145.185,02 (cento e quarenta e cinco mil cento e oitenta e cinco reais, dois centavos).

Agrestina, em 10 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:0DC0672D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: AGRAPE- Projetos e Consultoria Ltda-ME. CNPJ nº 20.326.544/0001-55. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação da Praça do Ipiranga, Convênio nº 001/2016 SECID e a Reforma da Praça José Manoel da Silva Convênio nº 002/2016-SECID, com mão de obra e material da empreiteira. Valor contratado. R$ 214.163,48 (duzentos e catorze mil cento e sessenta e três reais quarenta e oito centavos).

Agrestina, em 19 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:A892B165

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: CAMOL - Construtora Amorim Ltda - EPP. CNPJ nº 03.349.259/0001-30. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da Bibilioteca Municipal, com mão de obra e material da empreiteira. Valor contratado. R$ 368.969,49 (trezentos e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e nove reais quarenta e nove centavos).

Agrestina, em 19 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:93A62E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: FERRUDD – Comercial Ltda - ME. CNPJ nº 03.036.083/0001-67. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais destinados a Secretaria de Educação e Esportes e Cultura deste Municipio. Valor contratado. R$ 57.631,50 (cinquenata e sete mil seiscentos e trinta e um reais cinquenta centavos).

Agrestina, em 23 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:938150DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: PPR - Instrumentos Musicais Eirele - EPP. CNPJ nº 19.211.006/0001-36. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais destinados a Secretaria de Educação e Esportes e Cultura deste Municipio. Valor contratado. R$ 111.366,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta e seis reias).

Agrestina, em 23 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:93E37F8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
Pregão Presencial Nº 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: GISLANE SOUZA ME-CNPJ nº 12.599.500/0001-47 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais destinados a Secretaria de Educação e Esportes e Cultura deste Municipio. Valor contratado. R$ 78.474,53 (setenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais cinquenta e três centavos).

Agrestina, em 23 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:F151B5CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
Pregão Presencial Nº 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE - CNPJ nº 08.980.197/0001-84. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais destinados a Secretaria de Educação e Esportes e Cultura deste Municipio. Valor contratado. R$ 15.470,00 (quinze mil,quatrocentos e setenta reais).

Agrestina, em 23 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:3BE559B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
Pregão Presencial Nº 011/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-CNPJ nº 08.980.197/0001-84. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de instrumentos musicais destinados a Secretaria de Educação e Esportes e Cultura deste Municipio. Valor contratado. R$ 15.470,00 (quinze mil, quatrocentos e setenta reais).

Agrestina, em 23 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:59FE3BD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
CONCORRENCIA Nº 003/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: CAMOL-Construtora Amorim Ltda-EPP. CNPJ nº 03.349.259/0001-30. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepipedos em diversas ruas do Municipio, com mão de obra e material da empreiteira. Valor contratado. R$ 433.241,70 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e um reais, setenta centavos).

Agrestina, em 26 de agosto de 2016.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:061F8A2F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE JULHO/2016
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 008/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: J. GOMES DA SILVA MAGAZINE-ME - CNPJ nº 08.980.197/0001-84. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de pneus para deiversas secretarias. Valor contratado. R$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e catorze reais).

Agrestina, em 19 de julho de 2016.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:762A6257

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2016
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 009/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016. Contratante Prefeitura Municipal de Agrestina. Licitante contratado: Admir Alves de Oliveira Gás-ME-CNPJ nº 04.154.269/0001-83. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de botijão de gás de cozinha. Valor contratado. R$ 4.840,00 (quatro mil oitocentos e qurenta reais).

Agrestina, em 09 de agosto de 2016.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Crisllayne Raiane de Araújo
Código Identificador:8C131267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE -
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016/PMA

-Processo Nº: 011/2016/PMA.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 007/2016.
-Objeto Descr.: Contratação de Empresa Especializada do ramo de Tecnologia da Informação para realizar Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Software para Gestão de Recursos Humanos, Tributação, Patrimônio e Protocolo com referida manutenção e consultoria técnica, para atender a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.
-Contrato Nº: 017/2016/PMA.
-Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
-CNPJ Nº 26.804.377/0001-97.
-Valor Contratado: R$ 7.672,00 (sete mil seiscentos e setenta e dois reais), o que corresponde aos itens nº 01, 02, 03 e 04.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2016.

MAURILIO DE ALMEIDA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2E8C5F01

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
ADITIVO A CONTRATO - PROCESSO 033/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2013 – Processo Pregão Presencial nº 033/2013. Prorrogação da vigência do Contrato referente à Contratação de empresa para aquisição de Mobiliário e Eletro Eletrônico: MARILENE PEREIRA DE CARVALHO - ME .CNPJ: 09.057.082/0001-85. Prazo acrescido: 08 meses para o lote II. Nova vigência: de 01/01/2014 a 07/08/2014.

Araripina, 02/01/2014

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:C2DEA132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. 033/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 050/2013. Processo nº 033/2013. CPL . Contratação de empresa para aquisição de Mobiliário e Eletro Eletrônicopelo período de 12 meses. Contratado: MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM-

ME - CNPJ: 10.391.851/0001-66. Valor: R$ 71.000,00. Vigência: de 08/08/2013 a 31/12/2013.

Araripina, 08/08/2013

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:29F65860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 033/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 053/2013. Processo nº 033/2013. CPL . Contratação de empresa para aquisição de Mobiliário e Eletro Eletrônicopelo período de 12 meses. Contratado: MARILENE PEREIRA DE CARVALHO - ME-CNPJ: 09.057.082/0001-85. Valor: R$ 14.780.60 Vigência: de 08/08/2013 a 31/12/2013.

Araripina, 08/08/2013

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:C5B5313E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 061/2013

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 061/2013. Processo nº 061/2013. CPL . Contratação de empresa para Licença de uso de sistema de controle e arrecadação de tributos municipais, emissão de notas eletrônicas em ambientes web, implantação, migração de dados, customização e treinamento de pessoalpelo período de 12 meses. Contratado: ARRAES PEIXOTO - ME, CNPJ: 17.466.632/0001-47. Valor: R$ 76.000,00. Vigência: de 20/09/2013 a 31/12/2013.

Araripina, 20/09/2013

ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE
Secretária de Finanças

Publicado por:
Braulia Danielle Alencar Arraes
Código Identificador:CDCEADF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
AVISO DE ADIAMENTO DA ETAPA DE LANCE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

O Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim/PE, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2016 - datada de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados o adiamento da etapa de lance que seria dia 12/09/2016 às 9h, será no dia 19/09/2016 às 9h. **objeto**: Contratação de empresa do ramo pertinente com o objetivo de fornecer, conforme demanda, de móveis e equipamentos médicos hospitalares para o Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município. **Informações** na sala da CPL, sita à Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade no horário das 07:30 às 12:00 h ou pelo email: cpl.bomjardim@hotmail.com.

EDUARDO DUARTE
Pregoeiro

Publicado por:
Simone Gomes de Souza
Código Identificador:035E122E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.078/2016

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.
Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Bonito, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2017 e termina em dezembro de 2020, em parcela única, será de R$ 18.00,00 (dezoito mil reais), o do Vice-Prefeito será de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e dos Secretários Municipais será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Fica assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, sempre no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites estabelecidos no caput deste artigo, o valor será reduzido e ajustado para que não haja extrapolação dos limites legais, através de Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.

Art. 3º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:78A2D0F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.079/2016

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores para o período da Legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS SUBSÍDIOS

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Bonito, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2017 e termina em dezembro de 2020, será de R$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar ainda:

I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;
II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Caso se verifique que o pagamento dos subsídios no valor fixado no artigo 1º desta Lei ultrapasse qualquer dos limites descritos acima, o Presidente da Câmara, através de Resolução, poderá minorar o valor do subsídio para adequar os limites.

CAPÍTULO II
DO REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS

Art. 4º - Os subsídios dos vereadores serão revistos anualmente na mesma data e com mesmo índice dos Servidores Públicos Municipais, observados os limites estabelecidos nos artigos 2º e 3º, desta Lei, conforme inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, como forma de compensar as perdas do processo inflacionário.

CAPÍTULO III
DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

Art. 5º - As verbas de caráter indenizatórias, para ressarcir despesas eventuais que os Vereadores tenham, como diárias à serviço da Câmara e em missão oficial, não se enquadram no conceito de remuneração e não serão computadas nos limites remuneratórios legais, conforme o § 11º, do artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV
DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 6º - Ao Presidente da Câmara, será concedida uma verba de representação, de natureza indenizatória, equivalente a 100% (cem por cento) do subsídio do vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

CAPÍTULO V
AUSÊNCIA DO VEREADOR ÀS SESSÕES

Art. 7º - O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 1º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer e proceder com justificativa dirigida e aceita pelo Presidente da Câmara.
§ 2º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.
§ 3º O valor da sessão será apurado através de cálculo do valor do subsídio mensal dividido pelo número de sessões ordinárias do mês.

CAPÍTULO VI
VEDAÇÃO DE PAGAMENTO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 8º - Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova fixando novos valores.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2016.

RUY BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Renata Cristina da Silva
Código Identificador:43F233AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 014/ 2016.

Referências: -PLS nº 044/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 014/2016, de 23/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 044/2016, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 044/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Institui compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para o fornecimento de água potável à população e dá outras providências.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0374/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 044/2016, propõe sobre compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para o fornecimento de água potável à população e dá outras providências. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 044/2016

" PROJETO DE LEI N° 044 / 2016.

Ementa: Institui compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para o fornecimento de água potável à população e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DECRETA

Art. 1º O aproveitamento de recursos hídricos para fins de fornecimento e disponibilização de água potável à população ensejará compensação financeira aos Municípios, em cujos territórios se localizarem instalações destinadas à retenção e conservação de água potável, ou que tenham áreas invadidas por águas dos respectivos reservatórios a ser calculada, distribuída e aplicada na forma estabelecida nesta Lei.
Parágrafo Único. A compensação financeira prevista no *caput* contemplará, inclusive, a manutenção das áreas de preservação permanente, por quaisquer dos regimes previstos em lei.
Art.2º Na hipótese do fornecimento de água potável atingir mais de um Município, a distribuição dos percentuais previstos no art. 3º da presente Lei será feita, proporcionalmente, levando-se em consideração as áreas das instalações destinadas à retenção e conservação da água potável, bem como a de preservação permanente adjacente.
Art.3º O valor da compensação financeira corresponderá a um fator percentual de seis inteiros e setenta e cinco décimos por cento do valor constante da fatura emitida pela concessionária do serviço público local.
Parágrafo Único. Excluem-se do valor correspondente à compensação financeira devida os tributos e contribuições sociais, sob a responsabilidade do titular da concessão ou autorização para o fornecimento de água potável aos Municípios.
Art. 4º A compensação financeira de que trata o caput do art. 3º será dividida da seguinte forma:
I. seis por cento do valor da compensação financeira serão destinados ao Município do Cabo de Santo Agostinho nos termos da Lei;
II. setenta e cinco centésimos por cento do valor da compensação financeira para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho para a fiscalização das áreas de proteção permanente, além da promoção de programas de preservação ambiental das áreas destinadas à retenção e conservação de água potável, ou que tenham áreas invadidas por águas dos reservatórios.
Art. 5º Os recursos originados da presente Lei Municipal deverão ser destinados para o Tesouro Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Instituir compensação financeira pelo resultado da exploração de recursos hídricos para o fornecimento de água potável à população e dá outras providências.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, opinou pelo veto total nos termos do Parecer Ambiental Nº 014/16 – 18/08/2016, juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 426/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2E71D889

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 017/ 2016.

Referências: -PLS nº 046/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 017/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 046/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 046/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina Chiado do Rato a atual travessa Vinte e Oito (28), da rua Dezessete, Ponte dos Carvalhos, do Município do Cabo de Santo Agostinho.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0376/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 046/2016, propõe Denominar Chiado do Rato a atual travessa Vinte e Oito (28), da rua Dezessete, Ponte dos Carvalhos, do Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 046/2016

" PROJETO DE LEI N° 046 / 2016.

Ementa: Denomina Chiado do Rato a atual travessa Vinte e Oito (28), da rua Dezessete, Ponte dos Carvalhos, do Município do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina Chiado do Rato a atual travessa Vinte e Oito (28), da rua Dezessete, Ponte dos Carvalhos, do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar Chiado do Rato a atual travessa Vinte e Oito (28), da rua Dezessete, Ponte dos Carvalhos, do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe o logradouro da trav. Vinte e oito da rua dezessete em Ponte dos Carvalhos. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:2DFFDB97

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 018/ 2016.

Referências: -PLS nº 049/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 018/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 049/2016, de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 049/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua Novo Horizonte, a travessa da Quadra 34, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0379/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 049/2016, propõe Denominar de Rua Novo Horizonte, a travessa da Quadra 34, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 049/2016

"PROJETO DE LEI N° 049 / 2016.

Ementa: Denomina de rua Novo Horizonte, a travessa da Quadra 34, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua Novo Horizonte, a travessa da quadra 34, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua Novo Horizonte, a travessa da Quadra 34, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe a travessa da Quadra Trinta e Quatro do Lot. Nova Morada em Ponte dos Carvalhos. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C17D5254

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 019/ 2016.

Referências: -PLS nº 050/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 019/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 050/2016, de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 050/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua Safira, a travessa da Quadra 29 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0380/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 050/2016, propõe Denominar de rua Safira, a travessa da Quadra 29 com a quadra 30, do loteamento

Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 050/2016

"PROJETO DE LEI N° 050 / 2016.

Ementa: Denomina de rua Safira, a travessa da Quadra 29 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua Safira, a travessa da quadra 29 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de rua Safira, a travessa da Quadra 29 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Meio Ambiente, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe Trav. da quadra 30, no loteamento Nova Morada, sendo o correto Rua 30-A. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3713C0D7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 020/ 2016.

Referências: -PLS nº 051/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 020/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 051/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 051/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua Bela Vista, o cruzamento da quadra 22 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.",*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0381/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 051/2016, propõe Denominar de Rua Bela Vista, o cruzamento da quadra 22 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 051/2016

"PROJETO DE LEI N° 051 / 2016.

Ementa: Denomina de Rua Bela Vista, o cruzamento da quadra 22 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de Rua Bela Vista, o cruzamento da quadra 22 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua Bela Vista, o cruzamento da quadra 22 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos..

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe o cruzamento da quadra 22 com a quadra 30, no lot. Nova Morada, mas sim a rua Vinte e Quatro. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:AE39276E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 021/ 2016.

Referências: -PLS nº 052/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 021/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 052/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 052/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua Dezoito, a quadra 23, do lote 20, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0382/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 052/2016, propõe Denominar de Rua Bela Vista, o cruzamento da quadra 22 com a quadra 30, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 052/2016

"PROJETO DE LEI N° 052 / 2016.

Ementa: Denomina de Rua Dezoito, a quadra 23, do lote 20, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de Rua Dezoito, a quadra 23, do lote 20, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua Dezoito, a quadra 23, do lote 20, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não é correto citar a quadra 23 do lote 30, mas sim a Rua Dezoito, no lot. Nova Morada em Ponte dos Carvalhos. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D90AB74B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 022/ 2016.

Referências: -PLS nº 053/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 022/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 053/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 053/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua das Acácias, a 3ª travessa da estação, do loteamento Ilha, em Ponte dos Carvalhos."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0383/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 053/2016, propõe Denominar de rua das Acácias, a 3ª travessa da estação, do loteamento Ilha, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 053/2016

"PROJETO DE LEI N° 053 / 2016.

Ementa: Denomina de rua das Acácias, a 3ª travessa da estação, do loteamento Ilha, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua das Acácias, a 3ª travessa da estação, do loteamento Ilha, em Ponte dos Carvalhos..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua Dezoito, a quadra 23, do lote 20, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe a 3º trav. No lot. Ilha em Ponte dos Carvalhos. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0A5426DA

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 023/ 2016.

Referências: -PLS nº 054/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 023/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 054/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 054/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua São Salvador, a travessa da quadra 21 com a quadra 19, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalho."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0384/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 054/2016, propõe Denominar de rua São Salvador, a travessa da quadra 21 com a quadra 19, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 054/2016

"PROJETO DE LEI N° 054 / 2016.

Ementa: Denomina de rua São Salvador, a travessa da quadra 21 com a quadra 19, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua São Salvador, a travessa da quadra 21 com a quadra 19, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua São Salvador, a travessa da quadra 21 com a quadra 19, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Incorreto nominar a Trav. da quadra 21 com a quadra 19, devendo constar rua Dezenove, do lot. Nova Morada em Ponte dos Carvalhos. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:1B319B28

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 024/ 2016.

Referências: -PLS nº 056/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 024/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 056/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 056/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de rua Sérgio Rodolfo Costa, a travessa da quadra 26 com a quadra 27, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0386/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 056/2016, propõe Denominar de rua Sérgio Rodolfo Costa, a travessa da quadra 26 com a quadra 27, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 056/2016

"PROJETO DE LEI N° 056 / 2016.

Ementa: Denomina de rua Sérgio Rodolfo Costa, a travessa da quadra 26 com a quadra 27, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de rua Sérgio Rodolfo Costa, a travessa da quadra 26 com a quadra 27, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua Sérgio Rodolfo Costa, a travessa da quadra 26 com a quadra 27, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe a Trav. Da quadra 26 com a quadra 27, mas sim rua Vinte e três, do Lot. Nova Morada em Ponte dos Carvalhos. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9C5B7F24

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 025/ 2016.

Referências: -PLS nº 058/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 025/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 058/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 058/2016,** de 05/05/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua das Palmeiras, a travessa da quadra 26, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Ednilson José Gabriel de Souza**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0388/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 058/2016, propõe Denominar de rua das Palmeiras, a travessa da quadra 26, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 058/2016

"PROJETO DE LEI N° 058 / 2016.

Ementa: Denomina de Rua das Palmeiras, a travessa da quadra 26, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de Rua das Palmeiras, a travessa da quadra 26, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua das Palmeiras, a travessa da quadra 26, do loteamento Nova Morada, em Ponte dos Carvalhos.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe a Trav. da quadra 26, no Lot. Nova

Morada em Ponte dos Carvalhos. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0FBDA2C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 026/ 2016.

Referências: -PLS nº 059/2016 de 05/05/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 026/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 059/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 059/2016, de 05/05/2016.

O projeto em questão, que *"Denomina Severino Joaquim Nunes, a rua conhecida como rua do Canal, na comunidade do Chiado do Rato, que fica próxima a travessa 28, da rua 17, Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho."* é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador Ednilson José Gabriel de Souza." e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0389/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/05/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 059/2016, propõe Denominar de Severino Joaquim Nunes, a rua conhecida como rua do Canal, na comunidade do Chiado do Rato, que fica próxima a travessa 28, da rua 17, Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 059/2016

"PROJETO DE LEI N° 059 / 2016.

Ementa: Denomina Severino Joaquim Nunes, a rua conhecida como rua do Canal, na comunidade do Chiado do Rato, que fica próxima a travessa 28, da rua 17, Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina Severino Joaquim Nunes, a rua conhecida como rua do Canal, na comunidade do Chiado do Rato, que fica próxima a travessa 28, da rua 17, Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de maio de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar Severino Joaquim Nunes, a rua conhecida como rua do Canal, na comunidade do Chiado do Rato, que fica próxima a travessa 28, da rua 17, Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe a rua do Canal e não há como identificar no PL acima a trav. 28 da rua 17. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A9C672E2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 027/ 2016.

Referências: -PLS nº 066/2016 de 05/07/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 027/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 066/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 066/2016,** de 05/07/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Rua Lagoa do Zumbi, a travessa Água Compridas, situada no engenho Tiriri, na zona rural do Cabo de Santo Agostinho."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva**." e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0574/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 066/2016, propõe Denominar de Rua Lagoa do Zumbi, a travessa Água Compridas, situada no engenho Tiriri, na zona rural do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 066/2016

"PROJETO DE LEI N° 066 / 2016.

Ementa: Denomina de Rua Lagoa do Zumbi, a travessa Água Compridas, situada no engenho Tiriri, na zona rural do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de Rua Lagoa do Zumbi, a travessa Água Compridas, situada no engenho Tiriri, na zona rural do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de julho de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Rua Lagoa do Zumbi, a travessa Água Compridas, situada no engenho Tiriri, na zona rural do Cabo de Santo Agostinho.

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe a Trav. Águas Compridas, no Engenho Tiriri, Zona rural do Cabo. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª. Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:D9D4CFBC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 028/ 2016.

Referências: -PLS nº 067/2016 de 05/07/2016, protocolado junto ao Poder Executivo em 18/08/2016.
-MV nº 028/2016, de 29/08/2016, com veto total ao Projeto de Lei n° 067/2016, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2016.

Ao Exmº. Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 067/2016,** de 05/07/2016.

O projeto em questão, que ***"Denomina de Praça da Alegria o logradouro conhecido como Praça é Nossa, na Lagoa do Zumbi, Município do Cabo de Santo Agostinho."*** é originário de Anteprojeto de Lei de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva**." e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 0575/2016, expedido por essa Casa Legislativa em 05/07/2016 e recepcionado neste Poder Executivo em 18/08/2016.

Pelo citado Projeto de Lei à Sanção nº 067/2016, propõe Denominar de Praça da Alegria o logradouro conhecido como Praça é Nossa, na Lagoa do Zumbi, Município do Cabo de Santo Agostinho. Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei n° 067/2016

"PROJETO DE LEI N° 067 / 2016.

Ementa: Denomina de Praça da Alegria o logradouro conhecido como Praça é Nossa, na Lagoa do Zumbi, Município do Cabo de Santo Agostinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

Art. 1º Denomina de Praça da Alegria o logradouro conhecido como Praça é Nossa, na Lagoa do Zumbi, Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 5 de julho de 2016.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

EDNILSON JOSÉ GABRIEL DE SOUZA
1º Secretário

JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
2º Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção.

RAZÕES DE VETO

A proposição apresentada propõe Denominar de Praça da Alegria o logradouro conhecido como Praça é Nossa, na Lagoa do Zumbi, Município do Cabo de Santo Agostinho..

Ouvida, a Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação, opinou pelo veto total nos termos da C.I. Nº 160/16 – 24/08/2016, pelo seguinte motivo: Não existe o logradouro chamado de "Praçã é Nossa", muito menos a Lagoa do Zumbi, neste municipio. Juntamos como Anexo Único e parte integrante desta Razão de Veto, a CI Nº 160/2016.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª. Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:21519C09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE TIPO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 085/PMCSA-SEARH/2015 1ª CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMCSA-SEARH/2015

Processo Nº 085/PMCSA-SEARH/2015 1ª CPL **Pregão Presencial Nº 045/**PMCSA-SEARH**/2015** Serviço – **Homologação** do Pregão Presencial Nº 045/PMCSA-SEARH /2015, Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para a Gestão de Recursos Humanos com licenciamento de uso, incluindo implantação de software aplicativo, treinamento gerencial e operacional, suporte técnico e operacional, assistência técnica, adequação, manutenção e atualização. **item 1**: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: item 1: **PSAL – PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA - EPP** – CNPJ Nº: 08.636.920/0001-02 pelo valor de R$ 117.600,00

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2016.

ÁLVARO RODRIGO COELHO CIRNE
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9532D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREFEITURA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE TIPO: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 002/CABOPREV/2015 2ª CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/CABOPREV

Processo Nº 002/CABOPREV/2015 2ª CPL **Pregão Presencial Nº 002/CABOPREV /2015** Serviço – **Homologação** do Pregão Presencial Nº 002/ CABOPREV /2015, Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática para a Gestão de Recursos Humanos com licenciamento de uso, incluindo implantação de software aplicativo, treinamento gerencial e operacional, suporte técnico e operacional, assistência técnica, adequação, manutenção e atualização com licenciamento do sistema aplicativo de sua forma executável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação do serviço do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV/PE. **item 1**: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informática; e **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: item 1: **PSAL – PRIMO SISTEMAS APLICATIVOS LTDA - EPP** – CNPJ Nº: 08.636.920/0001-02 pelo valor de R$ 96.000,00.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de setembro de 2016.

CÉLIA VERÔNICA EMÍDIO
Presidente
CABOPREV.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:788B7A67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EXTRATO DE CONTRATO

P.L.N.º 017/2016; P.P. Nº 012/2016. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (COMPLEMENTO) *EMPRESA VENCEDORA:* COMERCIAL VITAL LTDA COM SEDE NA RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 325 – SÃO CRISTOVÃO – ARCOVERDE/PE, INSCRITA NO CNPJ./MF SOB O Nº 13.400.219/0001-20, VALOR CONTRATUAL: R$143.420,00 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E VINTE CENTAVOS). PRAZO DE FORNECIMENTO ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

CACHOEIRINHA, 08 DE AGOSTO DE 2016.

MARCOS ANTÔNIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7F2ADE36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 - FMS

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 1.406/2016, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016 - FMS para contratação de empresa DE ENGENHARIA para execução DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE,** declara **INABILITADAS** ao certame as empresas **CONSTRUTORA P. N. LTDA – EPP – CNPJ 08.649.523/0001-75, PTG SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES – CNPJ 12.229.586/0001-40, ATLANTA HOLDING IMPLEMENTOS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA ME – CNPJ 13.753.226/0001-05, DINIZ J DE A LINS ENGENHARIA CIVIL – CNPJ 19.367.352/0001-08, ARKON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – ME – CNPJ 19.192.108/0001-51 e J.F SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ 19.881.445/0001-56;** declara **PARCIALMENTE HABILITADA** a empresa **AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTD – EPP – CNPJ 11.179.408/0001-99 e HABILITADAS** as empresas**: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ 05.654.826/0001-98, RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP – CNPJ 02.951.249/0001-08, KAENA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 02.297.922/0001-38 e PLANALTO PAJEU EMPREENDIMENTOS – CNPJ 10.565.011/0001-72.** As razões do resultado encontram-se na Ata de Julgamento de Habilitação. Nos termos do Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo recursal de 05 dias úteis, a contar de 12/09/2016 até às 13:30 do dia 16/09/2016 para apresentação das razões do recurso pelas empresas interessadas. Maiores informações na sala da Licitação na sede da prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340 – 2º andar – Timbí – Camaragibe/PE.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Almir Costa Ramos
Código Identificador:B9378E08

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº677/2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE O "O DIA DO EMPREGADO DOMÉSTICO".

O PREFEITO DE CAMARAGIBE faz saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Camaragibe o "Dia dos Empregados Domésticos" a ser celebrado no dia 02 de junho de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Camaragibe, de Setembro de 2016.

JORGE ALEXANDRE SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rebekah Melo
Código Identificador:A74229A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
AVISO DE REVOGÇÃO CONCORRÊNCIA N° 0002/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00037/2015. CONCORRÊNCIA Nº 0002/2015. OBJETO: Contratação de empresa do Ramo de Engenharia visando a Construção de uma Creche, padrão FNDE, Proinfância - Tipo B, no loteamento Guarany - Custódia - PE. Por razões de interesse de Público, notadamente quanto a modificação do tipo de projeto padronizado pelo FNDE, o Município de Custódia decide REVOGAR o processo em epígrafe, nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

Custódia-PE, 30 de agosto de 2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kezia Cristina Freire de Rezende
Código Identificador:8F3AF1E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO 0003/2016

Contrato Nº: 00013/2016. Processo Nº: 00013/2016. CPL. Pregão Presencial Nº 00003/2016. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação de serviços e, fornecimento de estruturas para eventos, em regime de diária. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Custódia: DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES Programa de Atividade: 13.392.1303.2.44 Natureza das Despesas: 3.3.90.39. Contratado: Tarciano de Assis Teixeira ME. CNPJ: 08.604.460/0001-30. Valor R$ 35.220,00. Vigência: de 16/03/2016 a 16/05/2016.

Custódia, 16/03/2016.

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
Prefeito.

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:DF90A90B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2016

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 016/2016. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para manutenção da Câmara Municipal de Floresta. CONTRATADA: **CLAUDIANA ANGELO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ N.º 03.472.382/0001-44. VIGÊNCIA: 29 de Agosto de 2016 a 31 de dezembro de 2016. VALOR: R$ 16.020,00 (Dezesseis Mil e Vinte Reais). FUNDAMENTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016.

MURILO ALEXANDRE DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Floresta

Publicado por:
Leonardo da Silva Tenório
Código Identificador:050F648B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0162/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

EMENTA – Concede licença médica a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal o servidor **Rafael Sampaio de Oliveira,** Auxiliar Administrativo, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento do servidor pelo período de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 375/2013 estabelece que até cinco dias os afastamentos serão abonados diretamente pelo Chefe Imediato, e os períodos superiores serão encaminhados à Junta Médica do Município;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado e apreciado pela Junta Médica deste Município, referendando a requisição do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica o servidor**, Rafael Sampaio de Oliveira, mat. 298-1,** pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 15 de agosto do corrente ano, conforme deferido pela Junta Médica do Município, devendo retornar às suas atividades no dia 14 de setembro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de agosto de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:17D93A87

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0163/2016 DE 01 DE SETEMBRO DE 2016

EMENTA – Exonera Cargo Comissionado Autárquico, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006 que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 82 da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, quanto às formas de exoneração do servidor público, a pedido ou de ofício.

R E S O L V E:

Art. 1°- Exonerar o Professor efetivo **Sandro Wlaudemyr de Oliveira Gomes, mat. 842-2,** do Cargo Comissionado Autárquico de Coordenador de Núcleo de Práticas Acadêmicas, símbolo CCAA3, lotado na AESGA.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D40FC1C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1192/2016-GP

"Dispõe sobre exoneração a pedido, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO** o servidor **ALEX LOPES DA SILVA,** Matrícula Nº. 5.056, portador do CPF: nº. 675.785.945-91, do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o **Art. 82** e **inciso I** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com efetivo afastamento a partir de 24 de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 02 de Setembro de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9744860B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **SUELANE ALVES DA SILVA**, Matrícula **nº. 5050**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **14/02/2011** a **14/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFECAF9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 909/2016-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **WELLIKA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula **nº. 5081**, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE02** para **PE03** concernente ao período de **14/02/2011** a **14/02/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de maio de 2016.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:339FAD9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4312/2016

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros - ANDELIVROS, para promoção da III Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Distribuidoras e Editoras de Livros - ANDELIVROS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.062.929/0001-08, para promoção da III Bienal Internacional do Livro do Município de Garanhuns, tendo como prazo limite para realização do evento o ano corrente.

Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º Para a realização do objeto descrito no art. 1º da presente lei, o Município de Garanhuns fica autorizado a repassar verbas no montante deR$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para a associação conveniada.

§1º O depósito dos valores descritos no caput deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada.

§2º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados a mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes no âmbito administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§3º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º Fica autorizada ainda a utilização precária do solo da Praça Cultural Mestre Dominguinhos em favor da associação conveniada durante a data do evento descrito no art. 1º da presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de setembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D8754FF4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4311/2016

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, para o exercício de 2017, cujo orçamento será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I- prioridade das metas da administração municipal;
II- estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
III- receitas e das alterações na legislação tributária;
IV- despesa pública;
V- orçamentos dos fundos;
VI- dívidas e do endividamento;
VII- trabalho voluntário;
VIII- disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - Categoria de programação os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:

a) Programa o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
c) Projeto o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

II - Reserva de Contingência compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos, como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
III - Transferência a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IV - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
V - Execução Orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
VI - Execução Financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
VII - Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas publicas;
VIII - Passivos Contingentes decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
IX - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observados os objetivos abaixo especificados:

I- responsabilidade na gestão fiscal;
II - desenvolvimento econômico e social, visando à redução das desigualdades;
III - eficiência e qualidade na prestação de serviços públicos, em especial nas ações e serviços de saúde e de educação;
IV - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade;
V - articulação, cooperação e parceria com a União, o Estado e a iniciativa privada;
VI - acesso e oportunidades iguais para toda a sociedade;
VII - preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico e das manifestações culturais;
VIII - especial atenção às pessoas idosas e às crianças e adolescentes, com ênfase na melhoria da qualidade de vida e oferta de serviços públicos com qualidade;
IX - especial atenção às metas e prioridades das Leis Municipais: nº 4.147/2015, Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2015/2025 e dá outras providências; nº 3.910/2013, que dispõe sobre a

política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências, alterada pela Lei nº 4.049/2014; nº 2.801/1996, que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município de Garanhuns e dá outras providências, alterada pela Lei nº 3.784/2011; como também as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e, do Idoso.

Seção II
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 4º O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO I, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2017 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art.4 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - Metas Anuais;
II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
III - Metas anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - Evolução do patrimônio líquido;
V - Origem e aplicação dos recursos com alienação de ativos;
VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
VII - Projeção atuarial do RPPS;
VIII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Margem de expansão das despesas de caráter obrigatório;
X - Metodologia de cálculo das metas anuais de receita e despesa.

Art. 5º Na elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo I, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6º Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção III
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 7º O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas publicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO II.
Art. 8º Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção III
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 9º. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Seção I
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 10. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 11. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2017:

I- Mensagem;
II - Projeto de Lei;
III - Anexos.

§1˚ O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2˚ A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
II - Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2014 e 2015, bem como a estimativa para 2016;
IV- Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2014 e 2015 e fixada para 2016;
V - Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2017, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - Receita consolidada por categorias econômicas, anexo 2 Lei 4.320/64;
XI - Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XII - Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XIII - Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIV - Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XV - Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XVI - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
XVII - Demonstrativo da despesa com pessoal, previsto na Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:

I - Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas.

§4º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um inteiro por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2017, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§5º Poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§6º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 12. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até 40% (quarenta por cento) do total do orçamento.

Parágrafo único. O limite estabelecido no caput será duplicado para as suplementações de dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino e assistência social;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo;
VI - despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;

Art. 13. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção II
Da organização dos Orçamentos

Art. 14. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como o das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:

I- programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 15. Em cumprimento ao disposto no caput e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção III
Das alterações e do Processamento

Art. 16. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3s da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.
Art. 17. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 18. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrarias ao interesse publico, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 19. O veto as emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 20. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art.16 desta Lei.

Art. 21. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2017 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 22. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 23. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 24. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 25. O remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 26. A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 27. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2017.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações na Legislação Tributária

Art. 28. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
III - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetos do Anexo de Metas Fiscais.

Art. 29. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 30. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 31. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Constará do orçamento dotações destinadas à implementação de programa de modernização do sistema de arrecadação, cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

Art. 32. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 1º Para cumprimento do disposto no § 3°do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, são consideradas as receitas estimadas nos anexos desta Lei para o exercício de 2017.

§ 2º Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2017, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Das despesas com pessoal

Art. 33. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 34. Observado o disposto no parágrafo único do art. 28 desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:

I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V – à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.
VI – Instituição de Incentivos a demissão voluntária.

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 35. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 36. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 37. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n.˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 38. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção II
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 39. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Subseção I
Das Despesas com Previdência Social

Art. 40. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 41. Serão Incluídas dotações no orçamento de 2017 para realização de despesas com cobertura de déficit e passivo atuarial do RPPS, vindos de exercícios anteriores.

Art. 42. O Regime Próprio de Previdência Social será estruturado de acordo com a legislação vigente, especialmente no tocante a contabilidade previdenciária nos termos da legislação aplicável a matéria.

Art. 43. Os relatórios e demonstrativos exigidos pela legislação vigente serão publicados pelo gestor do RPPS, nas datas especificadas em lei e regulamento.

Art. 44. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei a Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o RPPS e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la as normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2017.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos

Art. 45. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços

públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar n.º 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2017, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 46. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação e no quadro de aviso bem com, no site eletrônico da prefeitura.

Art. 47. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 48. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 49. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 50. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 51. Constarão do orçamento dotações destinadas à execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 52. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 53. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do FMAS.

Art. 54. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IIII
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 55. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 56. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção IV
Dos suprimentos para o Legislativo e Orçamento do Poder Legislativo

Subseção I
Dos suprimentos para o Legislativo

Art. 57. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 58/2009, devendo a Câmara providenciar o envio, à Prefeitura, dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n.˚ 101/2000.

Parágrafo único. Especificamente no primeiro trimestre de 2017, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feito na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2016, devendo ser ajustada em abril de 2017, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Subseção II
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 58. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2016, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.

Seção V
Dos Convênios com outras esferas de Governo

Art. 59. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2017.

Art. 60. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infra-estrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à União serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), conforme Decreto n.º 6.428 de 14 de abril de 2008 e suas atualizações.

Seção VI
Das Transferências de Recursos, dos Consórcios Públicos e das Subvenções

Subseção I
Transferências de Recursos a Instituições Privadas

Art. 61. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V- da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2016;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2017, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Subseção II
Transferência Financeira a Consórcios Públicos

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica e demais disposições legais aplicáveis.

§ 1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017 e da Portaria STN nº 274 de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2˚ Para atender ao disposto no caput do art.50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3˚ Até 05 (cinco) de setembro de 2016 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

§ 4˚ Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAG RES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Seção VII
Dos Créditos Adicionais

Art. 63. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II- recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM, PROVIAS e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

§ 3º. Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus

saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 4º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 64. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 65. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF n.º 02, de 13 de julho de 2013 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, n.º 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 66. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2017 para abertura de créditos adicionais suplementares será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino e assistência social.

Art. 67. Dentro do mesmo grupo de despesa e no mesmo órgão, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na lei orçamentária.

Art. 68. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

§ 1º Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 69. Para efeito da execução orçamentária, a discriminação, o remanejamento e a inclusão dos elementos em cada grupo de despesa das atividades, projetos e operações especiais constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, independentemente de formalização legal específica.

Art. 70. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1º O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

§ 2º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 71. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção VII
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 72. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues ate o dia 20 (vinte) de setembro de 2016, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA vigente e na proposta orçamentária para 2017.

Art. 73. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 74. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

§ 2º Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3º Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º A omissão de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei ou de regulamento.

Seção VII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 75. Para geração de despesa nova, o Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar .º 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 76. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n.˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.648 de 27.05.98 e n.º 9.854, de 27.10.99 e atualizações posteriores.

Art. 77. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de

desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 78. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o *caput* deste artigo será fixada em montantes por Poder e por órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 2º Os órgãos deverão considerar, para efeito de contenção de despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

§ 3º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 4º Em caso de ocorrência da previsão contida no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a contingenciar o orçamento.

§ 5.º Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 79. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre.

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS

Seção Única
Dos orçamentos dos fundos

Art. 80. Os orçamentos dos fundos municipais poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚ Os gestores dos fundos encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 20 (vinte) de setembro de 2016 para encaminhar os planos de aplicação ou proposta parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2017.

§ 2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚ É vedada a vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 81. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 82. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o art. 77 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 83. O orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado nos termos desta Lei, observada as disposições da legislação específica.

Art. 84. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2017, unidades orçamentárias destinadas:

I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV- ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V- os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DAS DÍVIDAS E DO ENDIVIDAMENTO

Seção I
Dos Precatórios

Art. 85. O orçamento para o exercício de 2017 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional n.º 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2016, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2017, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 86. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da celebração de operações de crédito

Art. 87. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2017, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2017, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n.˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal, e, ainda, deverá ser quitada, integralmente, dentro do exercício.

Art. 88. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária – ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infra-estrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC n.º 101/2000, as Resoluções n.º's 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do

Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.

§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

Seção III
Das OSs e das OSCIPs

Art. 89. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001.

Seção IV
Equilíbrio das Contas Públicas e dos Restos a Pagar

Art. 90. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar n.º101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 91. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão fiscal em metas bimestrais, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.

Art. 92. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.

Art. 93. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 94. Os saldos dos empenhos feitos por estimativa relativos às dotações de pessoal, após a liquidação de todas as despesas com folhas de pagamento do exercício de 2017, deverão ser anulados.

Art. 95. Fica o Poder Executivo autorizado a anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 05 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VIII
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO

Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 96. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuser a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

§ 1º O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2º A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3º O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I
Dos Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 97. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2017 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2016 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 31/2008.

Art. 98. Caso o Projeto da Lei orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada em 2017 para o atendimento de:

I- despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II- ações de prevenção a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;
III- manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
IV- execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 99. Ocorrendo a situação prevista no art. 98, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da divida publica, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício.

Art. 100. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 101. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 102. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§ 1º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 3% (três por cento) desta, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§ 2º O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso

atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2014/2017, referente ao exercício de 2015, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Seção II
Da participação da população e das audiências públicas

Art. 103. A comunidade poderá participar da elaboração da Proposta Orçamentária Anual e revisão do PPA vigente, para o próximo exercício, por meio de audiências públicas e oferecer sugestões.

§ 1º As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º Serão comunicados aos conselhos de controle social a realização de audiências públicas para os fins citados no caput deste artigo.

Art. 104. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de setembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:365B92E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4313/2016

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 3.740/2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei n.º 3.740/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** O COMUD-GARANHUNS ficará vinculado à Secretaria da Pessoa com Deficiência do Município de Garanhuns, devendo ser composto por 18 (dezoito) membros titulares e igual número de suplentes, de acordo com a constituição a seguir:

I – **06 (seis)** representantes governamentais das seguintes secretarias:

a) Saúde;
b) Assistência Social;
c) Serviços Públicos;
d) Educação e Esportes;
e) Turismo; e
f) **Pessoa com deficiência**.

II - ...
III - **02 (dois)** representantes das (dos) trabalhadoras (es) que atuam, no município na área da deficiência.

IV - ...
§ 1º ...

§2º A Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência de Garanhuns-CMDG, será convocada pelo COMUD-GARANHUNS, conjuntamente com a Prefeitura Municipal de Garanhuns, através da **Secretaria da Pessoa com Deficiência do Município**."

Art. 2º O Art. 15 da Lei Municipal n.º 3.740/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15.** Os integrantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMUD-GARANHUNS serão sempre empossados em ato presidido pelo(a) Secretário(a) Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Garanhuns."

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de setembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C1AC4E9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4314/2016

EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 3.942/2013 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Municipal n.º 3.942/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** Fica o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculando-se ao COMUD - Garanhuns."

Art. 2º O inciso II do Art. 3º da Lei Municipal n.º 3.942/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - apresentar a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência proposta para o plano de aplicação dos recursos;"

Art. 3º A Seção II da Lei Municipal n.º 3.942/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência"

Art. 4º O Art. 4º da Lei Municipal n.º 3.942/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** São atribuições da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência em relação ao Fundo:"

Art. 5º O Art. 9º da Lei Municipal n.º 3.942/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência apresentará ao COMUD para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo."

Art. 6º O Art. 16 da Lei Municipal n.º 3.942/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16.** Para fiscalização dos recursos financeiros do Fundo será composta uma junta administrativa, a ser integrada por 04 (quatro) membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sendo dois governamentais e dois não governamentais, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo gestor municipal, titular da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência para gerir o fundo."

Art. 7º A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 05 de setembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B28BDFE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2016

"EMENTA: Dispõe sobre a Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Garanhuns e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 67, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a identificação dos integrantes da Guarda Municipal de Garanhuns;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública o dever de possibilitar aos seus servidores os recursos necessários ao melhor desempenho é mister, a necessidade de estabelecer procedimentos para confecção, expedição, distribuição, utilização, controle e recolhimento das cédulas de identidade funcional,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de GARANHUNS.

Parágrafo Único - O documento de que trata o "caput" desde artigo terá **FÉ PÚBLICA**, valendo como documento de identidade, sendo individual e intransferível, de porte obrigatório para os servidores ativos durante o exercício do seu cargo, contendo os dados necessários à identificação dos referidos membros.

Art. 2º. A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal será confeccionada em impresso específico, obedecendo às características e o modelo a seguir descrito;

I - Parte da frente:

a) **Cor** predominantemente **azul petróleo**, com detalhes em outros **tons de azul**, devendo conter sobre a borda, na parte superior, o texto "**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**";

b) No lado superior esquerdo deverá ter o **brasão do Estado de Pernambuco**, e no lado superior direito, o **brasão do Município de Garanhuns**;

c) Entre os dois brasões, centralizado, deverá constar: "**ESTADO DE PERNAMBUCO / PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS / AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES – AMSTT / GUARDA MUNICIPAL**";

d) No lado inferior direito, deverá ser impressa uma **foto 3x4** do Guarda Municipal, e no lado inferior esquerdo, deverão constar os seguintes dados: **NOME / CARGO/GRADUAÇAO / MATRÍCULA / DATA DE ADMISSÃO / IDENTIDADE FUNCIONAL / ASSINATURA**.

II - Parte de trás:

a) Deverá conter sobre a borda, na parte superior, o texto "**CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**", e na borda inferior, o texto "**FÉ PÚBLICA: DECRETO Nº 051/ 2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016**";

b) Ao centro, em **marca d'água**, deverá constar o **brasão da Guarda Municipal de Garanhuns**;

c) Deverão constar também as seguintes informações:

1. Data de Nascimento;
2. Naturalidade;
3. Nº da identidade / Órgão Expedidor;
4. CPF;
5. Tipo Sanguíneo / Fator RH;
6. Filiação;
7. Local e data de expedição;
8. Validade;
9. Texto:
"**O portador tem livre acesso aos transportes coletivos deste município. Nos termos da Lei Municipal nº 3.283/2004**".
"**É competência da Guarda Municipal colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública. Art. 5, Inciso IV, da Lei Federal nº 13.022/2014**";
10. Assinatura do Comandante da Guarda Municipal.

d) No lado inferior direito, deverá conter um retângulo para ser colocada a **impressão digital** do Guarda Municipal.

Art. 3º. A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Garanhuns, após preenchimento e providências legais, deverá ser plastificada.

Art. 4º. A produção da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Garanhuns, deve seguir as descrições contidas no Art. 2º e será impressa em papel moeda ou semelhante, conforme modelo do Anexo Único.

§ 1º. Para expedição da Cédula de Identidade Funcional, os servidores deverão encaminhar-se ao setor responsável, munidos de duas fotos, assim como, de toda documentação necessária.

§ 2º. A expedição e o controle das Cédulas de Identidade Funcional serão de atribuição da Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transportes - AMSTT.

§ 3º. A Cédula de Identidade Funcional será entregue pessoalmente ao identificado, mediante assinatura de termo de compromisso, cabendo ao servidor responsabilizar-se pela sua guarda e conservação.

Art. 5º. A Cédula de Identidade Funcional será recolhida nos seguintes casos:

I - proibições de uso previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal;
II - nomeação em cargo público em razão de aprovação em concurso público de outra natureza;
III - em caso de cumprimento de pena;
IV - demissão do serviço público, exoneração, aposentadoria e falecimento;
V – Após completar 05 (cinco) anos de sua emissão, quando o servidor não tiver mudança de situação funcional, sendo renovada por igual período.

Parágrafo Único - No caso de aposentadoria será expedida uma nova cédula de identidade funcional indicando a nova situação funcional do servidor.

Art. 6º A expedição de 2ª via da Cédula de Identidade Funcional ocorrerá nos seguintes casos:

I - extravio, furto, roubo ou dano;
II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado;
III - mudança de situação funcional.

§ 1º. Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de Plantão, bem como registrar o Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima do local dos fatos ou via Internet, comunicando, por escrito, ao comando da Instituição, que determinará a apuração das circunstâncias em que ocorreram os fatos.

§ 2º. Se da apuração resultar indícios veementes da responsabilidade do servidor, será determinada a instauração de sindicância administrativa disciplinar para apurar a responsabilidade administrativa do funcionário, sem prejuízos da repercussão nas esferas penal e cível.

§ 3º. Constatada a responsabilidade do servidor no extravio ou dano da cédula de identidade funcional, o mesmo arcará com as despesas de impressão e expedição da 2ª via.

§ 4º. Recuperada a Cédula de Identidade Funcional extraviada, esta será encaminhada ao Comando da Guarda Municipal para ser inutilizada após os registros necessários.

Art. 7º Nos casos de emissão de 2ª via, por motivo de extravio, furto, roubo ou danificação da cédula, a expedição de outra via será feita mediante:

I - comparecimento do interessado à Sede da Guarda Municipal;
II - requerimento do interessado solicitando a emissão de 2ª via;
III - juntada dos documentos relacionados no § 1º, Art. 6º deste Decreto.

Art. 8º Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Municipal, será confeccionada nova cédula de identidade, e o consequente recolhimento da anterior para fins de destruição.

Parágrafo Único - Não será substituída Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal por motivo de alterações no corte de cabelo, uso de bigodes ou de óculos.

Art. 9º. A confecção, expedição, distribuição, recolhimento, destruição e alterações das Cédulas de Identidade Funcional serão registradas em arquivo próprio.

Art. 10. A Cédula de Identidade Funcional terá validade de 05 (cinco) anos, a contar a partir da data de sua emissão, devendo ser renovada por igual período, salvo nos casos de aposentadoria, que terá validade indeterminada.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da AMSTT.

Art. 12. Os casos omissos serão solucionados pela Presidência da AMSTT em conjunto com o Comando da Guarda Municipal de Garanhuns.

Art. 13. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 05 de setembro de 2016.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DD7E0916

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 000113/2016

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor da Sr.ª. IVANISE VERISSIMO ALVES LISBOA".

O PRESIDENTE E O GERENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a servidora **IVANISE VERISSIMO ALVES LISBOA,** portadora do RG 8.780.177 SDS/PE e CPF/MF N° 293.715.034-91, no cargo de Auxiliar de serviços Gerais, PE-06, Matrícula Funcional Nº 1538, lotada na secretaria de Educação, em conformidade com o Artigo 40, § 1°. Inciso III, alínea b, da Constituição federal, de 05 de Outubro de 1988. Com redação determinada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003.

Art.2º - Esta portaria produz efeitos Retroativos a contar de 05 de Setembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Garanhuns, 08 de Setembro de 2016.

MARCELO PEREIRA MARÇAL
Presidente do IPSG
Portaria Nº 0005/2013 – GP

ALBERTO LOBO PEDROSA
Gerente de Previdência Social do IPSG
Matrícula Nº 1183

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A742D68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-FMS

Fica REVOGADO o **Processo Licitatório nº. 011/2016-FMS**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa de engenharia para construção de 03 (três) Unidades Básicas de Saúde para as Equipes da Estratégia de Saúde da Família, localizados nos Bairros Cohab I, do Magano e Liberdade no Município de Garanhuns, conforme Documento nº 1033/2016 – SESAU – C.I e Parecer Técnico (constante nos autos do processo) com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 e alterações, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente.

Garanhuns, 08 de Setembro de 2016.

ALFREDO DE GOIS NETO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3F1AF27A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA 006/2016

A Pregoeira Oficial do Município de Iguaracy, do Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a publicação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 009/2016, PROCESSO 024/2016**, do dia 30/08/2016, referente ao Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS NOVOS, 0 KM, ANO/MODELO 2016 EM DIANTE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: ITEM 1- 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO "B" E ITEM 2 - 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – TIPO "A"**,

COMUNICA aos interessados, a retificação do **Anexo I – Termo de Referência** - **ITEM 01 – VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA – TIPO "B"** do referido Aviso, de forma que:

onde se lê: "...**01 – Armário para cilindro de oxigênio, confeccionado em chapa de compensado naval com revestimento em fórmica branca**..."
leia-se: "...**01 – Armário para cilindro de oxigênio, confeccionado em chapa de compensado naval com revestimento em fórmica branca ou fibra de vidro**..."
onde se lê: "...**01 – Bancada Inferior, confeccionada em chapa de compensado naval com revestimento em fórmica branca**..."
leia-se: "...**01 – Bancada Inferior, confeccionada em chapa de compensado naval com revestimento em fórmica branca ou fibra de vidro**..."
onde se lê: "...**01 (um) Banco Baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca**..."
leia-se: "...**01 (um) Banco Baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca ou fibra de vidro**..."

Fica excluído o item: **Calotas**.

COMUNICA ainda, aos interessados, a retificação do **Anexo I – Termo de Referência - ITEM 02 – VEÍCULO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA – TIPO "A"** do referido Aviso, de forma que:
onde se lê: "...**revestimento de piso em lençol de PVC**..."
leia-se: "...**revestimento de piso em lençol de PVC ou fibra de vidro**..."
onde se lê: "...**Duas portas dianteiras e duas traseiras assimétricas**..."
leia-se: "...**Duas portas dianteiras e duas traseiras assimétricas ou porta traseira com abertura vertical**..."
onde se lê: "...**01 (um) Banco Baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionada em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca**..."
leia-se: "...**01 (um) Banco Baú com capacidade para 03 (três) ou 02 (duas) pessoas, confeccionada em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica na cor branca ou fibra de vidro**..."

Iguaracy/PE, 08 de setembro de 2016.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:24E65429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERTCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013. PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2013.

Número do Contrato: 003/2013.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – PE **–** CNPJ sob Nº. 10.106.209/0001-23.

Contratado: PETRIBU, SIMOES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita sob o CNPJ nº 07.767.469/0001-55.

Objeto: Fica alterada a CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO, do Contrato nº 003/2013, as demais clausulas permaneceram inalteradas.

Vigência: 30 de Dezembro de 2015 a 30 de novembro de 2016.
Data de assinatura: 30 de Dezembro de 2015.

FRANCISCO AGENOR DA SILVA JUNIOR
Secretario Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:4767DE84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2015.PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Ata de Registro de Preço nº 12/2015.
Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.800.142/0001-12, com sede na Rua Padre Agostinho Bolhem, 203 – Centro – Inajá – PE, neste ato representada por sua Gestora a Srª Sófia Xavier da Silva, Brasileira, solteira, capaz, inscrita no CPF nº. 091.119.448-70 e RG nº. 20.066.800-6 SSP/SP, residente na Cidade de Inajá - PE, e do outro lado a empresa AUTO POSTO SANTA MADALENA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.966.583/0001-72, localizado na Rodovia BR 316, S/n Km 454, Bairro Planalto, Cidade Inajá, Estado de Pernambuco, neste ato representado por sua sócia administradora a Srª Maria Aurelina Araújo Cabral Freire, inscrita no CPF nº071.520.224-37.e RG nº.8.611.781 SDS/PE,. residente e domiciliado na Cidade de. Inajá/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº.12/2015, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 02 de 05 Janeiro de 2015.

Resolve:

Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 008/2015, que ocorreu em 10/04/2015(Dez de abril de dois mil e quinze), às 10:30 (Dez Horas e Trinta Minutos).

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Srª Gestora Municipal, para atender as requisições do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Inajá - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para **futura e eventual** contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à **aquisição de combustíveis**, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, **Conforme Termo de Referência constante no (Anexo III) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

QUANTIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Item	**Quant.**	**Und.**	**Especificação**	**P. Unt**	**P. Total**
1	12.000	Lts.	Gasolina Comum	R$ 3,34	R$ 40.080,00
2	0	Lts.	Óleo Diesel S500		R$ -
3	0	Lts.	Óleo Diesel S10		R$ -
Total					R$ 40.080,00

Valor da Proposta para Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania, R$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais).

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Inajá - PE.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Assistência Social em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços,

permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo de Assistência Social do Município de Inajá - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 02/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retiradas pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à ao Fundo, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2015,

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: Unidade Orçamentária: 16.00 – Projeto ATIVIDADE: 08.122.0007.2072 – Elemento Despesa: 3.3.90.30

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo no **FUNDO MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 02/2015, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Inajá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 12/2015 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

INAJÁ - PE, no dia 14 de Abril de 2015.

SOFIA XAVIER DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

MARIA AURELINA ARAÚJO CABAL FREIRE
Auto Posto Santa Madalena LTDA -EPP

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2015 – ATA DE REGISTRO Nº 12/2015.

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Inajá – PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Autorizar a empresa AUTO POSTO SANTA MADALENA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.966.583/0001-72, com sede na Rodovia BR 316, S/n, Km 454, Bairro Planalto na cidade de Inajá, Estado de Pernambuco, a dar início à execução do fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades Do Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá, Estado do Pernambuco, nos termos do **TERMO DE REFERENCIA**. Baseado no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 008/2015,nos termos e condições da ATA DE REGISTRO DE PREÇOnº. 12/2015.

Inajá/PE, 14 de Abril de 2015.

SOFIA XAVIER DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ciente em: ____/_____/_____

MARIA AURELINA ARAÚJO CABRAL FREIRE
Auto Posto Santa Madalena LTDA - EPP
CNPJ/MF sob n.º 01.966.583/0001-72

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:34AE3A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/2016 – CONTRATO Nº. 041/2016 – ATA DE REGISTRO Nº 013/2015.

Contrato nº 041/2016.
Origem: Secretaria de Administração do Município de Inajá – PE**.**
Pregão Presencial nº 009/2015.
Homologação em 01/07/2015.

Objeto: contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à aquisição de peças, acessórios e óleos lubrificantes, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e implementos agrícolas do município, para atender as Diversas Secretarias Municipais do Município de Inajá, Estado de Pernambuco
Contratada: **Razão Social: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME**.
Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 2.334ª, Bairro – São Cristóvão, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.
CNPJ nº. **20.042.445/0001-41**.

Responsável: Maria do Socorro Oliveira de Siqueira, inscrita no CPF nº. 907.507.134-53 e RG nº. 4.958.155 SDS/PE.

Valor global - R$ 228.972,25 (Duzentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro 2016, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.
Empenho nº Data:
Dotação Orçamentária:

Inajá - PE, 30 de Junho de 2016.

FRANCISCO AGENOR DA SILVA JUNIOR
Secretario de Administração

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:99B83E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 042/2016.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015.
HOMOLOGAÇÃO EM 01/07/2015.

Contrato nº 042/2016.
Origem: Fundo Municipal de Saúde do Município de Inajá – PE**.**
Pregão Presencial nº 009/2015.
Homologação em 01/07/2015.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à aquisição de peças, acessórios e óleos lubrificantes, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Fundo Municipal de Saúde do Município de Inajá.
Contratada:
Razão Social: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME.
Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 2.334ª, Bairro – São Cristóvão, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.
CNPJ nº. **20.042.445/0001-41**.
Responsável: Maria do Socorro Oliveira de Siqueira, inscrita no CPF nº. 907.507.134-53 e RG nº. 4.958.155 SDS/PE.
Valor global - R$ 51.704,35 (Cinqüenta e um mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro 2016, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.
Empenho nº Data:
Dotação Orçamentária:

Inajá - PE, 30 de Junho de 2016.

RANILSON ROSSI RAMOS BARBOSA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:038149EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 043/2016.
ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015. HOMOLOGAÇÃO EM 01/07/2015.

Contrato nº 043/2016.
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Inajá – PE**.**
Pregão Presencial nº 009/2015.
Homologação em 01/07/2015.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à aquisição de peças, acessórios e óleos lubrificantes, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Inajá.
Contratada:
Razão Social: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SIQUEIRA – ME.
Endereço: Avenida José Bonifácio, nº 2.334ª, Bairro – São Cristóvão, Cidade de Arcoverde, Estado de Pernambuco.
CNPJ nº. **20.042.445/0001-41**.
Responsável: Maria do Socorro Oliveira de Siqueira, inscrita no CPF nº. 907.507.134-53 e RG nº. 4.958.155 SDS/PE.
Valor global -R$ 20.867,50 (Vinte mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de Dezembro 2016, a contar da data da ordem de Serviços/Fornecimento.
Empenho nº Data:
Dotação Orçamentária:

Inajá - PE, 30 de Junho de 2016.

ANA LUCIA MENEZES ARAÚJO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:99539945

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 023/2015
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.
HOMOLOGAÇÃO EM 07/07/2015.

Contrato nº 023/2015
Origem: Secretaria de Administração e Secretaria de Infraestrutura do Município de Inajá – PE.
Pregão Presencial nº 010/2015.
Homologação em 07/07/2015.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de limpeza urbana, EPI's e Móveis para o prédio da Prefeitura Municipal de Inajá - PE.
Contratada:
Razão Social: PIMENTEL COFRES E MÓVEIS LTDA – ME
Endereço: Rua General Dantas Barreto, nº 107, Bairro - Centro, Cidade, Garanhuns, Estado de Pernambuco,
CNPJ nº. **05.065.380/0001-66**.
Responsável: Ivaldo Alves Pimentel

Valor lote 01 - R$: R$ 62.573.00 (Sessenta e dois mil quinhentos e setenta e três reais), Equipamentos de EPI's.
Valor lote 02 - R$ 45.463,00 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais) para o lote 02 – Móveis.
Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará por 12 (Doze) meses a contar da data da ordem de serviços.
Empenho nº Data:
Dotação Orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura: Unidade orçamentária:
17.00 - Projeto Atividade: 15.452.0046.2.096 - MATERIAL DE CONSUMO. Elemento despesa: 3.3.90.30.00 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Secretaria Municipal de Administração: Unidade Orçamentária:
02.13.00 – Projeto Atividade: 04.122.0007.1055 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52. Equipamentos e material permanente.

Inajá - PE, 07 de Julho de 2015.

FRANCISCO AGENOR DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:A933E5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2015
ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015. HOMOLOGAÇÃO EM 25/08/2015.

Contrato nº 018/2015
Origem: Secretaria de Administração do Município de Inajá – PE.
Pregão Presencial nº 011/2015.
Homologação em 25/08/2015.
Objeto: Contratação de empresa para aração de terras para atender a Prefeitura Municipal de Inajá - PE.
Contratada:
Razão Social: M & A ROCHA CONSTRUTORA LTDA-EPP.
Endereço: Rua Adelino Dantas, nº 87, Bairro Centro, Cidade Itaíba, Estado de Pernambuco,
CNPJ nº. **17.398.450/000-87**.
Responsável: José Inácio de Souza, inscrito no CPF nº 047.813.874-11e RG nº 6.502.439 SDS/PE.

Valor lote 01 - **R$ 412.250,00** (Quatrocentos e doze mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: Cláusula Segunda - O presente contrato vigorará por 12 (Doze) meses a contar da data da ordem de serviços.
Empenho nº Data:
Dotação Orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Aração de Terra P/ Agricultores Carentes
Unidade Orçamentária:
02.18.00 - Projeto Atividade: 20.606.0067.2150 -. Elemento despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

INAJÁ - PE, no dia 25 de Agosto de 2015.

FRANCISCO AGENOR DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:B3795D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 218/2016 CREDITO ESPECIAL

LEI N° 218/2016

EMENTA : Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ingazeira – PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) subordinado a seguinte classificação:

6.0- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
6.1- Departamento de Obras
1545100261.142-Implantação de recapeamento asfáltico
4490.51.00-Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
1545100261.143-Construção de pavimento asfáltico
4490.51.00-Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

6.0- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
6.1- Departamento de Obras
1545100261.026-Construção de calçamento-PAC 2
4490.51.00-Obras e Instalações ..... R$ 20.000,00
1545100261.086-Abertura, alargamento e conservação de ruas
4490.51.00-Obras e Instalações..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 40.000,00

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ingazeira, em 22 de agosto de 2016.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Miguel Melo dos Santos
Código Identificador:E157F7A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2016

O Prefeito do Município de Jurema-PE, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, e demais normas legais pertinentes, fundamentado no art. 3º, bem como das situações previstas nos artigos 13, inciso V e 25, inciso II do mesmo diploma legal, torna publico que ratifica a inexigibilidade de licitação para Contratação da Atração Artística (MÁRCIA FELLIPE & FORRÓ DA CURTIÇÃO) para Festividades de Emancipação Política do Município na Sede do Município de Jurema/PE no dia 11/09/2016.

Jurema, 06 de setembro de 2016.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:507FB653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014 - FMAS - COPAL/OUTROS-I

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 001/2014 - SDSCDH

Ratifico os termos contidos na publicação do sistema LICON, datada de 24/07/2016, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município de Olinda/PE, que versa sobre a locação do imóvel situado a Rua José Augusto da Silva Braga, nº 37, Bairro Novo, Olinda-PE, de propriedade do Sr. Vantuil Barroso Filho e Ana Maria Mendes Barroso, para o funcionamento do Centro POP ao valor de **R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)**, no Município de Olinda/PE, por procedimento de dispensa, o que faço nos termos do **Art. 25**, **inc. I**, **da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**. Humberto de Jesus - Secretário de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos.

Olinda, 08 de setembro de 2016.

GUSTAVO DA SILVA CHAGAS
Presidente da COPAL/Outros I

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:38148433

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 168/2014

Partes: Município de Olinda e AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº **00.338.885/0001-33.**
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente Execução de Obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso à quente(CBUQ) de vias de transporte nos Bairros de Tabajara, Jardim Fragoso, Peixinhos, Salgadinho e Casa Caiada, no Município de Olinda/PE.
Prazo acrescido:10(dez) Meses
Nova Vigência: **29/02/2016 à 29/12/2016.**

Olinda, 22 de Janeiro de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:540629AE

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 4ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 168/2014

Partes: Município de Olinda e AGC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº **00.338.885/0001-33.**
Objeto: Alteração Contratual sem Reflexo Financeiro, cuja adição de **R$ 122.131,46** (cento e vinte e dois mil reais trezendo e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), *corresponde a supressão* de **R$ 122.131,46** (cento e vinte e dois mil reais trezendo e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), do Contrato de Execução de Obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso à quente(CBUQ) de vias de transporte nos Bairros de Tabajara, Jardim Fragoso, Peixinhos, Jatobá, Rio Doce, Salgadinho e Casa Caiada, no Município de Olinda/PE.

Olinda, 07 de Março de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:78FEB01A

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 10ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 119/2008

Partes: Município de Olinda e ROTEC CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA., CNPJ nº **04.954.262/0001-46.**
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente a Construção do Estádio de Futebol de Rio Doce, situado na Av. Brasil, s/nº, II Etapa, Rio Doce, no Município de Olinda/PE.
Prazo acrescido: 300 (trezentos) dias.
Nova Vigência: **19/01/2016 à 13/11/2016.**

Olinda, 15 de Janeiro de 2016.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:C6DCC612

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 147/2011

Partes: Município de Olinda e CONSÓRCIO ROTEC/MF-LTDA., CNPJ nº **14.141.920/0001-34**
Objeto: Alteração Contratual com Reflexo Financeiro do Contrato referente a Execução de Obras de pavimentação asfática em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) dos corredores principais de transportes, com melhoramento da rede de drenagem e sinalização de trânsito no Bairro de Jardim Atlântico, no Município de Olinda-PE.

V**alor acrescido: R$ 57.518,29** (Cinquenta e sete mil quinhentos e dezoito reais e vinte e nove centavos)

Olinda, 02 de Janeiro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:D4B82972

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB Nº 147/2011

Partes: Município de Olinda e CONSÓRCIO ROTEC/MF-LTDA., CNPJ nº **14.141.920/0001-34**
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente a Execução de Obras de pavimentação asfática em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (C.B.U.Q.) dos corredores principais de transportes, com melhoramento da rede de drenagem e sinalização de trânsito no Bairro de Jardim Atlântico, no Município de Olinda-PE.
Prazo acrescido: 360 (trezentos e sessenta) dias.
Nova Vigência: **01/10/2015 à 25/09/2016.**

Olinda, 02 de Setembro de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras do Município de Olinda

Publicado por:
Alexsandra Carla da Costa
Código Identificador:6AA5F8F6

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO N.° 9696/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA – **CONTRATADA:** JANETE MARIA DA SILVA – **OBJETO:** DISTRATO AO CONTRATO DE NATUREZA ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, FIRMADO COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 5323/2002 PELA SECRETARIA DE SAUDE DE OLINDA, POR NÃO HAVER INTERESSE DA CONTRATADA EM MANTER O CONTRATO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 05.09.16. **DATA DA ASSINATURA:** 08.09.16.

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9637F472

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 118/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - CONTRATADO: PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR: 362.250,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)- DATA: 14/07/2015 – PRAZO: 12 MESES - LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 019/2015 – COPAL/ SAEDO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:538A820A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 119/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - CONTRATADO: INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR: 14.875,00 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)- DATA: 14/07/2015 – PRAZO: 12 MESES - LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 019/2015 – COPAL/ SAEDO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:51A56B5F

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO N.° 120/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE - CONTRATADO DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA - ME – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA – VALOR: $ 204.250,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)- DATA: 10/07/2015 – PRAZO: 12 MESES - LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 019/2015 – COPAL/ SAEDO

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:9519A814

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

PROCESSO Nº 008/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através do seu Pregoeiro, informa que as **08h00min** do dia **22 de setembro de 201**6, a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação **PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Médico Hospitalares para atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Informações na Sede da COPAL, sito à Avenida Raul Bandeira, 21 – Centro – Paudalho – PE ou através do telefone (81) 3636-1156 – Ramal 205 ou e-mail:
editalpaudalho@gmail.com, no horário de 08h00min as 14h00min.

Paudalho, 08 de setembro de 2016.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:D4DDE9D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006/2016 - PROCESSO Nº 006/2015

-Processo Nº: 006/2015.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2015.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Pavimento em paralelepípedos na zona rural do município de Pesqueira – PE – conforme Projeto Básico.
-Contrato nº: 009/LIC/2015.
-Contratado: FMC CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ: 07.956.067/0001-43.
-Valor Contratado: R$ 381.986.54 (trezentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
-Termo aditivo nº 006/2016.
-Prazo inicial: 90 (noventa) dias.
-Prazo acrescido: 90 (noventa) dias.

Pesqueira – PE, 15 de Julho de 2016.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:942363D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005/2016 - PROCESSO Nº 005/2015

-Processo Nº: 005/2015.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 002/2015.
-Objeto Nat.: Obra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de engenharia para Construção de Pavimento em paralelepípedos em diversas ruas do Município.
-Contrato nº: 008/LIC/2015.
-Contratado: FMC CONSTRUTORA LTDA.
-CNPJ Nº 07.956.067/0001-43.
-Valor Contratado: R$ 415.537,71 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos).
-Termo aditivo nº 005/2016.
-Prazo inicial: 90 (noventa) dias.
-Prazo acrescido: 90 (noventa) dias.

Pesqueira – PE, 18 de Abril de 2016.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:FBE6C309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE -
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2016 - PROCESSO Nº 049/2015

-Processo Nº: 049/2015.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 011/2015.
-Objeto Nat.: Obras.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de 06 (seis) salas de aula em creches da rede municipal de ensino de Pesqueira - PE.
-Contrato nº: 059/LIC/2015.
-Contratado: PAEZINHO EMPREITEIRA & CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ nº 05.568.447/0001-85, com sede na Rua Funai, 50, Aldeia São José, CEP: 55.200-000, Pesqueira - PE.
-Valor Contratado: R$ 302.132,17 (trezentos e dois mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos).
-Termo aditivo nº 004/2016.
-Valor Acrescido: R$ 9.662,02 (nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

Pesqueira – PE, 10 de Agosto de 2016.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:85175A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2016

-Processo Nº: 023/2016.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra e Apoio Administrativo para a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE.
-Valor Máximo Aceitável mensal: R$ 378.235,03.
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 015/2016, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME – CNPJ: 14.826.703/0001-88, vencedora com o valor global de R$ 374.700,00 (mensal).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE ou através do Fone/fax: 087-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 08 de Setembro de 2016.

ADILSON FERREIRA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:6C2943F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 023/2016

-Processo Nº: 023/2016.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 015/2016.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços com locação de mão-de-obra e Apoio Administrativo para a Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE.
-Valor Máximo Aceitável mensal: R$ 378.235,03.
Após o processamento do Pregão Presencial Nº 015/2016, comunica-se sua Homologação de seu objeto da seguinte maneira: ULTRA SERV TERCEIRIZAÇÕES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI ME – CNPJ: 14.826.703/0001-88, vencedora com o valor global de R$ 374.700,00 (mensal).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Praça Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira - PE ou através do Fone/fax: 087-3835-8708, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 08 de Setembro de 2016.

EVANDRO MAURO MACIEL CHACON
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson Ferreira
Código Identificador:18A9301D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO, atendendo ao disposto, no art. 26 da Lei nº 8666/93, torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, dessa mesma Lei, para a contratação direta de LUAN FORRÓ ESTILIZADO, por meio da Empresa **JOSÉ LUAN BARBOSA SILVA-ME**, com inscrição no CNPJ sob n.º 17.985.184/0001-99, objetivando a realização de 01 apresentação, no período de 14 de setembro de 2016, com valor global estimado de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

POÇÃO, 06 de setembro de 2016.

MARIA MARLENE AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL.

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA.
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:EEBDF2EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2016 CARTA CONVITE N.º 002/2016

Processo Nº: 008/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Carta Convite Nº002/2016
Objeto Nat.: Aquisição
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO.
Contrato Nº 006/2016
Contratado: FORMATO QUATRO GRÁFICA E EDITORA – ME inscrita sob. CNPJ: 12.895.133/001-52, Valor Contratado: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil) Pelo critério de julgamento: Menor Preço Global. Prazo de fornecimento do objeto: 12 (doze) meses.
Informações pelo fone: (81) 3671-11305 ou e-mail: cplribeirao2015@gmail.com..

Ribeirão, 08/09/2016.

ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
Prefeito. (*)

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FA607184

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2016 CARTA CONVITE N.º 003/2016

Processo Nº: 009/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Carta Convite Nº003/2016
Objeto Nat.: Prestação de Serviço de Engenharia
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA INCLUINDO MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CAPINAÇÃO E CONTROLE DE VETORES NOS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – PE.
Contrato Nº 007/2016
Contratado: ACTION NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita sob. CNPJ: 09.426.146/0001-78, Valor Contratado: R$ 144.992,60 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) Pelo critério de julgamento: Menor Preço Global. Prazo de fornecimento do objeto: 20 (vinte) dias.
Informações pelo fone: (81) 3671-11305 ou e-mail: cplribeirao2015@gmail.com..

Ribeirão, 08/09/2016.

ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
Prefeito. (*) (**)

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:41B28286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2016 CARTA CONVITE N.º 004/2016

Processo Nº: 010/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Carta Convite Nº004/2016
Objeto Nat.: Aquisição
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contrato Nº 009/2016
Contratado: ATLAS MERCANTIL EIRELI-EPP inscrita sob. CNPJ: 22.110.881/0001-36, Valor Contratado: R$ 57.004,20 (cinquenta e sete mil quatro reais e vinte centavos).
Contrato Nº 010/2016
Contratado: C. C. PRATES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME inscrita sob. CNPJ: 24.127.912/0001-97, Valor Contratado: R$ 10.457,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).
Contrato Nº 011/2016
Contratado: ALESSANDRA SOARES GUEDES - ME inscrita sob. CNPJ: 12.689.431/0001-96, Valor Contratado: R$ 3.845,50 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Pelo critério de julgamento: Menor Preço por item. Prazo de fornecimento do objeto: 12 (doze) meses.
Informações pelo fone: (81) 3671-11305 ou e-mail: cplribeirao2015@gmail.com..

Ribeirão, 08/09/2016.

ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
Prefeito. (*) (**)(***)

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:0E4FE320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 252/2016 – DISPENSA N° 046/2016

A Prefeitura Municipal do Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 252/2016 – Dispensa n° 046/2016. Objeto: Aquisição de material de elétrico para o centro de cultura, lazer e turismo. Fica dispensado o presente objeto de acordo com o art. 24 inciso II da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: 100% na entrega. CONTRATADO: CONSTRUACIO COMERCIO LTDA - EPP CNPJ: 41.242.827/0001-99 Rua: Maria Nogueira Sampaio, Nº 209, Santo Antônio – Salgueiro/PE- Valor: R$ 1.849,80.

Salgueiro, 08 de Setembro de 2016.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:8C6E7E47

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2016

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 257/2016 – Pregão Presencial n° 160/2016. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de confecção, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Salgueiro/PE. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 23/09/2016 às 08:00hs. Valor máximo aceitável: R$ 11.136,00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 08 de Setembro de 2016.

SUZANA DA CRUZ RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:AA15BB06

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 161/2016

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 258/2016 – Pregão Presencial n° 161/2016. Objeto: Contratação de serviço para confecção de anéis e tampa de poço em Conceição das Crioulas, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 21/09/2016 às 10h00. Valor máximo aceitável: R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais). Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h - Fone/fax (87) 3871-7070/Ramal 239 ou pelo site www.salgueiro.pe.gov.br

Salgueiro/PE, 08 de Setembro de 2016.

VIVIANNE LEAL HENRIQUE DE SÁ
Pregoeira.

Publicado por:
Vivianne Leal Henrique de Sá
Código Identificador:DDB9A396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2016. PROC. Nº 13/2016, CC. Nº 02/2016

2º Termo Aditivo ao contrato 92/2016. Proc. Nº 13/2016, CC. Nº 02/2016, Prorrogação da vigência do contrato referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção do saneamento básico – Rede coletora de águas pluviais - no Loteamento Santo Afonso – Município de São Bento do Una. Contratada. CONSTRUFIT Construções e Serviços de Arquitetura Ltda. CNPJ: Nº. 23.827.268/0001-05. Prazo acrescido: 02 meses. Nova vigência: de 15 de agosto de 2016 a 15 de outubro de 2016.

São Bento do Una PE, 08 de setembro de 2016.

ÉVERTON DE ALMEIDA BRAGA
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:28EF1C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 92/2016. PROC. Nº 13/2016, CC. Nº 02/2016

3º Termo Aditivo ao contrato 92/2016. Proc. Nº 13/2016, CC. Nº 02/2016, Alteração no valor do contrato referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de construção do saneamento básico – Rede coletora de águas pluviais- no Loteamento Santo Afonso – Município de São Bento do Una. Contratada. Construfit Construções e Serviços de Arquitetura Ltda EPP. CNPJ: Nº. 23.827.268/0001-05. Valor aditivado: R$ 7.028,88. Valor atual do contrato R$ 111.004,55.

São Bento do Una PE, 25 de agosto de 2016.

EVERTON DE ALMEIDA BRAGA,
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:CB684A0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 94/2014. PROC. Nº 44/2014, TP. Nº 04/2014

5º Termo Aditivo ao contrato 94/2014. Proc. Nº 44/2014, TP. Nº 04/2014, Alteração no valor do contrato referente a Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedos graníticos nas diversas ruas de Município de São bento do Una, Contratada. Construtora Inhumas Ltda EM. CNPJ: Nº. 07.353.785/0001-25. Valor aditivado: R$ 20.177,49. Valor atual do contrato R$ 1.468.903,28.

São Bento do Una PE, 23 de agosto de 2016.

EVERTON DE ALMEIDA BRAGA,
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:0CC3DB77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2013. PROC. Nº 16/2013, PP. Nº 08/2013

5º Termo Aditivo ao contrato 64/2013. Proc. Nº 16/2013, PP. Nº 08/2013, Alteração no prazo e valor do contrato referente a Contratação de serviços especializados em transporte e tratamento de incineração para coleta de resíduos hospitalar deste Município, Contratada. Stericycle Gestão Ambiental Ltda. CNPJ: Nº. 01.568.077/0001-25. Valor aditivado: R$ 41.539,20. Valor atual do contrato R$ 311.544,00.

São Bento do Una PE, 28 de junho de 2016.

EVERTON DE ALMEIDA BRAGA,
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:68D2B8EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº32/2016, CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2016

Na Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo licitatorio nº 32/2016, publicado em 15 de agosto de 2016 na página 47 da AMUPE.

Onde se lê: empresa: M CRISTINA DA SILVA BRAGA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.338.550/0001-83

Leia-se: empresa:M CRISTINA DA SILVA BRAGA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.338.550/0004-26

São Bento do Una, 08 de Setembro de 2016

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:8C2F003C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº32/2016, CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2016

Na Publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Processo licitatorio nº 32/2016, publicado em 25 de agosto de 2016 na página 45 da AMUPE.

Onde se lê: empresa: M CRISTINA DA SILVA BRAGA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.338.550/0001-83

Leia-se: empresa: M CRISTINA DA SILVA BRAGA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.338.550/0004-26

São Bento do Una, 08 de Setembro de 2016

VALDEIR DOS SANTOS DEMÉTRIO
Pregoeira

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:4267B487

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 131/2016 PREF. PROC. Nº 42/2016, PP 18/2016

CONTRATO Nº 131/2016 Pref. Proc. Nº 42/2016, PP 18/2016 Pref. Objeto. Aquisição de uma retro escavadeira potência mínima bruta de 75HP, 4x4 zero hora, ano/modelo 2016/2017, a diesel, cabinada com ar condicionado e peso mínimo de 7150kg. Pelo Período de 04 meses contados a partir da data de sua assinatura. Contratada. NMQ Comercio de Maquinas e equipamentos Ltda. CNPJ: Nº. 10.893.377/0001-70, Valor. R$ 183.000,00. Vigência de 06 de setembro de 2016 a 05 de janeiro de 2017.

São Bento do Una PE, data da Ass. 08 de setembro de 2016.

ÉVERTON DE ALMEIDA BRAGA
Secretario da CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:EBC32E21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 004/2016, PROCESSO LICITATÓRIO 035/2016

A Prefeitura Municipal de São Bento do Una, através de sua comissão permanente de licitação, torna público que tornaram – se **INABILITADAS** as Licitantes: **GRANDE SERRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 11.695.493/0001-48,02) J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELLE- LTDA, CNPJ nº 14.593.288/0001-60, , CONSTRUTORA CAVALCANTI LTDA – ME, CNPJ nº 07.409.413/0001-73, AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 05.654.826/0001-98, CONSTRUSEL-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.350.293/0001-62, JCM CONSTRUÇÕES LTDA –ME,CNPJ nº 17.653.616/0001-64, PRIIMEE CONSTRUÇOES E EMPREENTDIMENTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 20.949.329/0001-00, RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 19.744.104/0001-39, CONSTRUTORA JMS LTDA-ME,CNPJ nº 21.026.861/0001-19, CONSTRUTORA JADE EIRELI-ME, CNPJ nº 17.440.286/0001-29,** e HABILITADA: **AMPLA-CONSULTORIA, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,CNPJ nº 12.402.703/0001-25,** referente a Tomada de Preços 004/2016, Processo Licitatório 035/2016, Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia de forma indireta para Construção de 01(uma) Creche/Escolar – Projeto Pró Infância, Tipo 02, no Loteamento Menino Jesus de Praga, neste Município**. Após divulgação do resultado de habilitação, ocorreu interposição de recurso em tempo, pelas licitantes: **J RODRIGUES BEZERRA SERVIÇOS EIRELLE-LTDA** e **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP.** Fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais licitantes, que poderão impugná-los, conforme estabelecido no artigo 109, § 3º, da Lei de Licitações e contratos 8.666/93, atualizada. Maiores informações junto a CPL, no prédio sede da prefeitura municipal de São Bento do Una, segundo andar,sala de reunião. Fone: 81.37351770- Será dado conhecimento a nova data de abertura das propostas de preço.

São Bento do una, 06 de setembro de 2016

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente
CPL.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F091D9C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Nº: 027/2016 - Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 006/2016
Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a implantação de Escola de Ensino Infantil (Proinfância) no Município de São Caetano/PE. O Prefeito do Município de São Caetano, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da licitação em epígrafe, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

São Caetano/PE, 08 de setembro de 2016.

JOSÉ DA SILVA NEVES FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:4104AF5B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2016 - **Modalidade/Nº**: Pregão Presencial nº 008/2016 - SRP
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a Creche Municipal, Termo de Compromisso nº 201401126 (FNDE).
Valor Máximo Aceitável: R$ 232.514,25
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano-PE em 22/09/2016 às 09:30 horas.
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do email: *pregaosaocaetano@hotmail.com.*

São Caetano, 08 de setembro de 2016

ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Martins da Silva
Código Identificador:40B5A1EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20039/2015-CPL - Processo Administrativo 20076/2015 - Modalidade: Pregão Presencial nº 00008/2015. **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de material gráfico por um período de 12 meses.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE)/Fundo Municipal de Saúde e Givaldo Alexandrino de Freitas - ME. - CNPJ nº. 19.472.538/0001-27. **PRAZO/VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses - 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA**: 15/07/2016.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:FD136A29

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO- CPL
TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2015

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20033/2015-CPL - Processo Administrativo 20050/2015 - Modalidade: Pregão Presencial nº 00005/2015. **OBJETO**: Registro de preços para contratação parcelada de material gráfico por um período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: Prefeitura Municipal de São José do Egito (PE)/Fundo Municipal de Saúde e Givaldo Alexandrino de Freitas - ME. - CNPJ nº. 19.472.538/0001-27. **PRAZO/VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses - 31/12/2016. **DATA DA ASSINATURA**: 23/06/2016.

ROMÉRIO AUGUSTO GUIMARÃES
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:EBB95FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL Nº. 00023/2016

Número da Licença: 0023/2016
Número do Processo Administrativo: 0023/2016
Modalidade da Licença: Licença Simplificada
Prazo de validade da Licença: 06/09/2021
Razão Social: Agropecuária Serrote Redondo
Rua/Avenida: Rua Professor Edson Simões
Número: S/N
Bairro: Novo Horizonte
Cidade: São José do Egito - PE
CEP: 56.700-000
CPF/CNPJ: 240840551000-95

Caracterização:
Esta Licença Ambiental tem como objetivo a concessão da autorização pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA, do veículo denominado CAMINHÃO RECREAT/C de placa KFO 0802 PE, COR FANTASIA, chassi VO31695, para a realização do serviço de publicidade sonora em São José do Egito – PE, até o prazo determinado de sua validade.
Exigências:
1. É proibido produzir ruídos e barulhos que interfiram no sossego público, a menos de 100 metros (zona de silêncio) de escolas, igrejas, asilos e estabelecimentos de saúde conforme a Lei Complementar Municipal nº 047/2015;
2. Deverá ser obedecido o nível de pressão sonora de 80 decibéis - dB(A), medidos a 7 (sete) metros de distância, conforme estabelecido na Resolução nº 204/2006 do CONTRAN e durante a vistoria do veículo prestador do serviço;
3. O veículo deverá está em movimento quando estiver realizando a prestação de serviço de publicidade sonora;
4. Não será permitida a realização do serviço de publicidade sonora antes das 7h: 00 e após às 22h:00.
5. Caso haja qualquer alteração referente à aparelhagem do som, a SAMA deverá ser informada através de um relatório que deverá conter as devidas alterações.

Observações:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A concessão da presente Licença não impedirá que a SAMA venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias e que esteja de acordo com a Legislação ambiental vigente;
3. A SAMA poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas Legais;
4. Quando houver produção permanente de som em zona residencial, será dada prioridade ao interesse da vizinhança, em um raio de 100,00 m quando expresso pela maior parte da comunidade, através de solicitação por escrito a SAMA, conforme a Lei Complementar Municipal nº 047/2015;
5. O não atendimento às exigências implicará na perda de validade da presente Licença, sob pena das sanções previstas na Legislação ambiental vigente;
6. Esta licença é válida somente para o período determinado;
7. No dia de realizações de eventos (passeatas, carreatas) fica autorizada a publicidade sonora até o término do evento;
8. Esta Licença terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, devendo ser requerida a sua renovação no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de seu vencimento.
Data da Emissão: 06/09/2016.

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:F1FB5BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
LICENÇA AMBIENTAL Nº. 00024/2016

Número da Licença: 0024/2016
Número do Processo Administrativo: 00024/2016
Modalidade da Licença: Licença Simplificada
Prazo de validade da Licença: 08/09/2021
Razão Social: Luiz Leonardo de Lima
Rua/Avenida: Rua José Gonçalves Filho
Número: 19
Bairro: Pajeú
Cidade: São José do Egito – PE
CEP: 56.700-000
CPF: 076.857.898-17
RG: 19175361 SSP-SP

Caracterização:
Esta Licença Ambiental tem como objetivo a concessão da autorização pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA, do veículo da Marca Veraneio de placa KFU 9243 PE, Chassi C14CBR2759P, para a realização do serviço de publicidade sonora em São José do Egito – PE, até o prazo determinado de sua validade.

Exigências:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
2. A concessão da presente Licença não impedirá que a SAMA venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias e que esteja de acordo com a Legislação ambiental vigente;
3. A SAMA poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas Legais;
4. Quando houver produção permanente de som em zona residencial, será dada prioridade ao interesse da vizinhança, em um raio de 100,00 m quando expresso pela maior parte da comunidade, através de solicitação por escrito a SAMA, conforme a Lei Complementar Municipal nº 047/2015;
5. O não atendimento às exigências implicará na perda de validade da presente Licença, sob pena das sanções previstas na Legislação ambiental vigente;
6. Esta licença é válida somente para o período determinado;
7. No dia de realizações de eventos (passeatas, carreatas) fica autorizada a publicidade sonora até o término do evento;
8. Esta Licença terá prazo de validade de 05 (cinco) anos, devendo ser requerida a sua renovação no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de seu vencimento.
Observações:
1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui qualquer alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

2. A concessão da presente Licença não impedirá que a SAMA venha exigir adoção de medidas corretivas, desde que necessárias e que esteja de acordo com a Legislação ambiental vigente;
3. A SAMA poderá a qualquer tempo modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infrações a Normas Legais;
4. O não atendimento às exigências implicará na perda de validade da presente Licença, sob pena das sanções previstas na Legislação ambiental vigente;
5. Esta licença é válida somente para o período de eleições municipais;
6. Os proprietários de veículos automotores que desejarem operar fora do período eleitoral deverão comparecer na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente-SAMA para obter a Licença Ambiental.

Data da Emissão: 08/09/2016

Publicado por:
Mauro César Leite Siqueira
Código Identificador:DAFA0F13

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 639 - MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 639/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **Maria de Fátima do Nascimento,** Mat. Nº 0281-6, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Herminio Moreira Dias, a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1207/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:8BB4503C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 673 - GENI MARIA PONTES

PORTARIA Nº 673/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **GENI MARIA PONTES,** Mat. Nº 3438-6, exercendo a função de **Gari (efetiva),** lotado (a) no (a) **Deptº de Limpeza Urbana, a partir do dia 11 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1275/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 12 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:B2F3D7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 668 - MARIA DO CARMO DA SILVA III

PORTARIA Nº 668/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DA SILVA III,** Mat. Nº 3371-2, exercendo a função de **Servente (efetiva),** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Dr. Fernando Sampaio, a partir do dia 08 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1259/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:33187979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 670 - ELÂNIA RUFINO BARBOSA

PORTARIA Nº 670/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **ELÂNIA RUFINO BARBOSA,** Mat. Nº 1013-8, exercendo a função de **Aux. Administrativo (efetiva),** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Hermínio Moreira Dias, a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1260/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:ECE005B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665 - HELENO FRANCISCO SEVERINO DA SILVA

PORTARIA Nº 665/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **Heleno Francisco Severino da Silva,** Mat. Nº 0551-2, exercendo a função **Vigia**, lotado em **PSF Várzea Fria, a partir do dia 05 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1247/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:1632F959

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 676 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA

PORTARIA Nº 677/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **Maria da Conceição de Oliveira Silva,** Mat. Nº 08638, exercendo a função de **Aux. Administrativo,** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Paulo Gomes de Araújo, a partir do dia 09 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1272/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:C08240AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674 - MARIA JOSÉ DA SILVA I

PORTARIA Nº 674/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **Maria José da Silva I,** Mat. Nº 0246-2, exercendo a função de **Aux. Administrativo,** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Antônio Crescêncio de Góis, a partir do dia 04 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1280/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:8F804E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 681 - JOSÉ ESTEVÃO ACIOLI FILHO

PORTARIA Nº 681/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, CONCEDER **Gozo da Licença Prêmio 1º Decênio, 02 (dois) meses,** ao (a) servidor (a) **José Estevão Acioli Filho,** Mat., exercendo a função de **Auxiliar de Serviços Gerais,** lotado (a) no (a) **Departamento de Transporte, a partir do dia 16 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1302/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 16 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:CCFF72B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 643 - ROSEMARY NASCIMENTO DE MELO

PORTARIA Nº 643/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias,** ao (a) servidor (a) **Rosemary Nascimento de Melo,** Mat. Nº 1131-8, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Paulo Gomes de Araújo, a partir do dia 28 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1230/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:32B7BF83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642 - EDITE GONÇALVES CARNEIRO

PORTARIA Nº 642/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias,** ao (a) servidor (a) **Edite Gonçalves Carneiro,** Mat. Nº 1055-8, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Dr. Luiz Corrêa de Araújo, a partir do dia 18 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1228/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:522DDE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 - MARIA YALI DA LUZ ARAÚJO

PORTARIA Nº 694/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias,** ao (a) servidor (a) **Maria Yali da Luz Araújo,** Mat. Nº 9081-6, exercendo a função de **Professora Readaptada,** lotado no (a) **Escola Municipal Cleto Campelo, a partir do dia 28 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1298/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:F69F5DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695 - ANA LUCIA CANDIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 695/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante 180 (cento e oitenta) dias,** ao (a) servidor (a) **Ana Lucia Candido da Silva,** exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Santa Rosa, a partir do dia 11 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1294/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:45DA67BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 690 - EDITE GONÇALVES CARNEIRO

PORTARIA Nº 690/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias,** ao (a) servidor (a) **Edite Gonçalves Carneiro,** Mat. Nº 1055-8, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Drº Luiz Corrêa, a partir do dia 04 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1301/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:596E388E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 692 - RAMONE DE MELO ALMEIDA

PORTARIA Nº 692/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 08 (oito) dias,** ao (a) servidor (a) **Ramone de Melo Almeida,** Mat. Nº 007609, exercendo a função de **Professora**, lotado (a) no (a) **Escola Municipal Ministro Fernando Lyra, a partir do dia 05 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1285/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:F69C8DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 693 - VILMA CRISTINA PEREIRA DA ROCHA SANTOS

PORTARIA Nº 693/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias,** ao (a) servidor (a) **Vilma Cristina Pereira da Rocha Santos,** Mat. Nº 9687-4, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Drª Augusto Lucena, a partir do dia 09 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1297/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:1261B640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 686 - DIONE GONÇALVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 686/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias,** ao (a) servidor (a) **Dione Gonçalves de Oliveira,** Mat. Nº 1285-2, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Jair Pereira, a partir do dia 07 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1307/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 18 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:A542C474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 700 - LUCIENE GOMES BARBOSA

PORTARIA Nº 700/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **Luciene Gomes Barbosa,** Mat. Nº 1391-4, exercendo a função de **Auxiliar Administrativo,** lotado (a) no (a) **4ª Delegacia Junta de Serviço Militar, a partir do dia 01 de Julho corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1318/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:BF2C0CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 633 - MARLUCE SOARES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 633/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **Marluce Soares de Oliveira,** Mat. Nº 1016-4, exercendo a função de **Servente,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Tiradentes, a partir do dia 01 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1071/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:D0B2BA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 653 - MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 653/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **MARIA CECÍLIA DE ARAÚJO,** Mat. Nº 8884-2, exercendo a função de **Aux. Administrativo (efetiva),** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Rosina Labanca, a partir do dia 01 de Julho do corrente ano.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:1B4CB5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 654 - ANTONIA MARIA PEREIRA

PORTARIA Nº 654/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2014/2015,** ao (a) servidor (a) **ANTONIA MARIA PEREIRA,** Mat. Nº 0705-2, exercendo a função de **Aux. de Serviços Gerais (efetiva),** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Ercina Lapenda, a partir do dia 27 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1245/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:A8275D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 652 - MARIA DE FÁTIMA VIEIRA AMARAL RIBEIRO

PORTARIA Nº 652/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, CONCEDER **Gozo da Licença Prêmio 2º Decênio, 06 (seis) meses,** ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA VIEIRA AMARAL RIBEIRO,** Mat. Nº 1539-8, exercendo a função de **Professora (efetiva),** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Profº Alfredo Dias de Oliveira, a partir do dia 08 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1127/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:DFF9FFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 683 - MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA FILHA

PORTARIA Nº 683/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, CONCEDER **Gozo da Licença Prêmio 2º Decênio, 06 (seis) meses,** ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO DE FRANÇA FILHA,** Mat. Nº 1717-5, exercendo a função de **Professora (efetiva),** lotado (a) no (a) **Esc. Munic. Ministro Apolônio Sales, a partir do dia 17 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1289/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 17 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:EAC527A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 701 - YEDA LUIZ DE SOUSA PEREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 701/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, CONCEDER **Gozo da Licença Prêmio 1º Decênio, 02 (dois) meses,** ao (a) servidor (a) **Yeda Luiz de Sousa Pereira de Lima,** Mat. 1132-0, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Santa Rosa, a partir do dia 23 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1168/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:9BD2DB88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 651 - MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO LUCENA

PORTARIA Nº 651/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias,** ao (a) servidor (a) **Maria José do Nascimento Lucena,** Mat. Nº, exercendo a função de **Coordenadora Pedagógica (contratada),** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Apolônio Sales, a partir do dia 20 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1213/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:478A58FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649 - GABRIELA GOMES DA SILVA

PORTARIA Nº 649/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 08 (oito) dias,** ao (a) servidor (a) **Gabriela Gomes da Silva,** Mat. Nº 8515, exercendo a função de **Professora (contratada),** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, a partir do dia 20 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1225/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:0680CC0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 691 - MACILANIA LÚCIA DA PAZ

PORTARIA Nº 691/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante 120 (cento e vinte) dias,** ao (a) servidor (a) **Macilania Lúcia da Paz,** exercendo a função de **Professora (contratada),** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Ministro Apolônio Sales, a partir do dia 15 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1288/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:5B3D1797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 689 - PAULO FERNANDO GONÇALVES DE LIRA

PORTARIA Nº 689/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias,** ao (a) servidor (a) **Paulo Fernando Gonçalves de Lira,** Mat. Nº, exercendo a função de **Zelador,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Senador José Ermírio de Moraes, a partir do dia 05 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1295/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 19 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:08AC8EBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 650 - ADRIANA ALBUQUERQUE DE LIMA

PORTARIA Nº 650/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias,** ao (a) servidor (a) **Adriana Albuquerque de Lima,** Mat. Nº, exercendo a função de **Técnico de Enfermagem (contratada),** lotado (a) no (a) **Hospital e Maternidade Petronila Campos, a partir do dia 01 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1223/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:7AEEBCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 709 - THAMIRES DA SILVA FERREIRA DE LIMA

PORTARIA Nº 709/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias,** ao (a) servidor (a) **THAMIRES DA SILVA FERREIRA DE LIMA,** exercendo a função de **Professora (contratada),** lotado (a) no (a) **Colégio Municipal Ministro Apôlonio Sales, a partir do dia 06 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº **1321/16.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:2AEE2301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710 - VALESKA GABRIELLY GALDINO DO CARMO

PORTARIA Nº 710/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias,** ao (a) servidor (a) **VALESKA GABRIELLY GALDINO DO CARMO,** exercendo a função de **Técnica de Enfermagem (contratada),** lotado (a) no (a) **Hospital e Maternidade Petronila Campos, a partir do dia 21 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº **1320/16.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:1EC524B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 707 - MÔNICA FERREIRA BATISTA

PORTARIA Nº 707/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias,** ao (a) servidor (a) **MÔNICA FERREIRA BATISTA,** exercendo a função de **Aux. De Serviços Gerais (contratada),** lotado (a) no (a) **CAPS, a partir do dia 08 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº **1323/16.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:2440FC4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 708 - KASSIA MARIA PINHEIRO DE ALENCAR

PORTARIA Nº 708/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante por um período de 120 (cento e vinte) dias,** ao (a) servidor (a) **KASSIA MARIA PINHEIRO DE ALENCAR,** exercendo a função de **Aux. em Saúde Bucal (contratada),** lotado (a) no (a) **USF Lajes, a partir do dia 19 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº **1322/16.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:1A33E892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714 - JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO

PORTARIA Nº 714/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER, **Licença para Casamento, por um período de 08 (oito) dias,** ao (a) servidor (a) **JUAREZ XAVIER DOS SANTOS FILHO,** Mat. Nº, exercendo a função de **Assistente de Serviço (CC),** lotado (a) no (a) **Secretaria das Finanças, a partir do dia 29 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1332/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:38B85868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 647 - MIRELLE RUFINO DE BARROS

PORTARIA Nº 647/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 126 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença Gestante 120 (cento e vinte) dias**, ao servidor (a) **Mirelle Rufino de Barros,** Mat. Nº, exercendo a função de **Professora (contratada),** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Francisco Tavares de Moura, a partir do dia 02 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1229/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:AB912CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711 - VALQUÍRIA MARIA DOS PRAZERES ATAÍDE

PORTARIA Nº 711/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **VALQUÍRIA MARIA DOS PRAZERES ATAÍDE,** Mat. Nº, exercendo a função de **Coordenadora de Ensino (contratada),** lotado (a) no (a) **Secretaria de Educação (Previdência), a partir do dia 01 de Setembro do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1330/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:A45B5685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 646 - JULIANA DE MACENA FIGUEIREDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 646/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 10 (dez) dias,** ao (a) servidor (a) **Juliana de Macena Figueiredo dos Santos,** Mat. Nº 007611, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Ministro Fernando Lyra, a partir do dia 27 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1220/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:0503F816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425 - VILMA MARIA DE ALMEIDA FERRAZ

PORTARIA Nº 425/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 45 (quarenta e cinco) dias,** ao (a) servidor (a) **Vilma Maria de Almeida Ferraz,** Mat. Nº 550, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Drº Luiz Corrêa de Araújo, a partir do dia 20 de Julho do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1219/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:516CE7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713 - VASTI BERNARDO DA SILVA

PORTARIA Nº 713/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (Quinze) dias,** ao (a) servidor (a) **VASTI BERNARDO DA SILVA,** Mat. Nº 9051-4, exercendo a função de **Professor (efetivo),** lotado (a) no (a) **Secretaria de Educação, a partir do dia 16 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº **1325/16.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:D3299BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712 - ELIMAR CORREIA DE LUCENA

PORTARIA Nº 712/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (Quinze) dias,** ao (a) servidor (a) **ELIMAR CORREIA DE LUCENA,** Mat. Nº 1000576, exercendo a função de **Professor (efetivo),** lotado (a) no (a) **Secretaria de Educação, a partir do dia 16 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº **1319/16.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 24 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:50529787

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715 - NATILDE MARIA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 715/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias,** ao (a) servidor (a) **Natilde Maria de Oliveira,** Mat. Nº 0969-6, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Tiradentes, a partir do dia 20 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1333/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:28139F58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 716 - LUCIANA NASCIMENTO DE CARVALHO

PORTARIA Nº 716/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, **Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 20 (vinte) dias,** ao (a) servidor (a) **Luciana Nascimento de Carvalho,** Mat. Nº 2004-1, exercendo a função de **Professora,** lotado (a) no (a) **Escola Municipal Hermínio Moreira Dias, a partir do dia 09 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob nº 1339/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:922D8898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 671 - SEVERINO IVO DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 671/16 – SEC. ADM.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, o **Gozo de Férias relativas ao período de 2015/2016,** ao (a) servidor (a) **SEVERINO IVO DO NASCIMENTO,** Mat. Nº 1112-2, exercendo a função de **Vigia (efetivo),** lotado (a) no (a) **PSF Av. 02 Parque Capibaribe, a partir do dia 08 de Agosto do corrente ano,** conforme requerimento protocolado sob o nº 1262/16.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 11 de Agosto de 2016.

Publicado por:
Silvana Patricia dos Santos
Código Identificador:22549C11

SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CV 027/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CARTA-CONVITE 027/2016 – PL N.º 071/2016
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento referente as habilitações das empresas participantes do processo licitatório acima epigrafado. **Empresa Habilitadas:** 1) ARKCOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME; 2) PILAR PARTICIPAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME; 3) JCM CONSTRUÇÃO LTDA ME; 4) ALTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; 5) SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME; 6) KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA EPP; 7) CASAARTE CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; 8) PAU BRASIL CONSTRUTORA LTDA ME**. Empresas Inabilitadas**: 9) AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por descumprir a alínea "b" do item 9 do edital. Será observado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e caso não haja interposição de recurso fica designado o dia 13/09/2016 as 10:00hs para abertura das propostas comerciais, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata.

São Lourenço da Mata, 08/09/2016.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:587EAFFE

SECRETARIA DE FINANÇAS
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CV 028/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CARTA-CONVITE 028/2016 – PL N.º 072/2016
A Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado de julgamento referente as habilitações das empresas participantes do processo licitatório acima epigrafado. **Empresa Habilitadas:** 1) ARKCOM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA ME; 2) PILAR CONSTRUÇÕES LTDA; 3) ALTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP; 4) LOCAVIA LOCAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA; 5) SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; 6) CASAARTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA; 7) ROTTA LIMPEZA URBANA, SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI ME; 8) AMPLUSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 9) PAU BRASIL CONSTRUTORA LTDA ME; 10) KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA. Será observado o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e caso não haja interposição de recurso fica designado o dia 13/09/2016 as 12:00hs para abertura das propostas comerciais, no Prédio sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro

São Lourenço da Mata. São Lourenço da Mata, 08/09/2016.

DJAILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:8235526B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, atendendo ao disposto, no art. 26 da Lei nº 8666/93, torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, dessa mesma Lei, para a contratação direta do cantor Vicente Nery, por meio da Empresa **Grandmax Comercio e Serviços Ltda, com inscrição no CNPJ sob o n.º 72.517.444/0001-00**, objetivando a realização de 01 apresentação, no período de 10 de setembro de 2016, com valor global estimado de R$ 33.780,00 (trinta e três mil e setecentos e oitenta reais).

Serrita, 06 de setembro de 2016.

ANDRÉIA DE CARVALHO BRITO
Presidente da CPL.

RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO.
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8EB42396

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PMS N° 049/2016 PREGÃO PRESENCIAL PMS Nº 009/2016 EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Obj: **FORNECIMENTO DE LANCHES, COMO INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA PARA EVENTOS QUE ACONTECERÃO DURANTE 03 (três) MESES DO ANO DE 2016, INCLUINDO EVENTOS DIRECIONADOS AOS PROFESSORES E DEMAIS PESSOAS LIGADAS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Valor máximo aceitável: **R$ 10.100,00**, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão de Licitações, sito à Praça João Pereira Vale, nº 20, 1º andar, Centro, Sertânia – PE. A sessão pública e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação terão início no dia **22/09/2016,** às 10 horas.

Sertânia- PE, 08 de setembro 2016.

M° ALICIANE B. DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aliciane Barboza da Silva
Código Identificador:600BDA03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto: Ata de Registro de Preços para **eventual aquisição futura parcelada** de óleos, lubrificantes e filtros para veículos pertencentes à frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de TACARATU-PE. Empresa vencedora do certame: **MARCOS ALFREDO SOUZA BARROS JUNIOR – ME, inscrita no CNPJ n°. 18.974.978/0001-10** com o seguinte valor em **R$ 214.322,00 (Duzentos e quatorze mil trezentos e vinte e dois reais).** Fundamento: (Processo Administrativo Nº 018/2016 Pregão Nº 007/2016).

JOSE GERSON DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edvagno Costa Santos
Código Identificador:F2ABF8DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 351, DE 06 DE SETEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1° - Dispensar, a pessoa abaixo qualificada para representar esta unidade gestora quanto à operacionalização do Sistema de Acompanhamento da Gestão de Recursos da Sociedade – SAGRES – Módulo Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco:

1. ANTONIO JOSÉ SILVA PESSOA
CPF: 096.844.214-51
Endereço: Rua São José, Nº54 Centro
Tuparetama-PE.
E-mail: Antonio.jose.14@hotmail.com

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2016.

EDVAN CÉSAR PESSOA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hélio Batista de Andrade
Código Identificador:BCCD108F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO REF. PROC. Nº011/2016- DISP. Nº005/2016

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24,VIII, LEI 8.666/93
PROCESSO LICITATÓRIO N°:011/2016
CONTRATADA: CAIXA E CONOMICA FEDERAL S/A
CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04
OBJETO: contratação direta da instituição financeira CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores, empregados públicos ativos do órgão e dos benefícios concedidos aos aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do Município, observado os Procedimentos Operacionais de Folha**,** C.N.P.J **nº00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada do setor bancário Sul, quadra 04, Lote 03 e 04,** pelo período de 60(sessenta) meses, no valor total de **R$ 1.220.341,48 (um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**, com fundamento no Art. 24, XVIII da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
VALOR: R$ **1.220.341,48 (um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos)**
PRAZO(S): 60 (SESSENTA) meses, contados a partir de 26 de Agosto de 2016.
ASSINATURA: 26/08/2016

Paulista, 09 de setembro de 2016

ALESSANDRO DE ALENCASTRO LEAL CORREA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Bruna Mayara da Silva
Código Identificador:EDCC01AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2013

7º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 079/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 065/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2013
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATADA: SOMAR EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ/MF: 04.652.828/0001-85
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo e valor) ao contrato nº 079/2013, que solicita e justifica a elaboração do presente termo aditivo de prazo e valor (renovação) ao Contrato nº 079/2013, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos e medico hospitalares para as unidades de saúde da cidade do Paulista/PE, que prorroga o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 16 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017, correspondendo o valor global dos Serviços na período de R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais), tendo como fundamento suas cláusulas oitava e nona.
A execução do contrato ora renovado, fica suspensa parcialmente pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir de 16 de agosto de 2016, reduzindo-se, da quantia mensalmente paga à empresa contratada o valor de R$ 3.310,00 (três mil, trezentos e dez reais), ficando, neste período, o valor mensal do contrato em R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
O prazo estabelecido neste termo aditivo poderá ser alterado pelo CONTRATANTE, para cessar a suspensão aqui tratada, desde que não ultrapassem os 120 (cento e vinte) dias previstos no caput.
Em razão da suspensão parcial, estabelecida pela Cláusula Terceira deste termo, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não fará jus quaisquer das partes Contratantes ao recebimento de qualquer indenização durante todo o período de suspensão do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 459.720,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais).
NOTAS DE EMPENHO: 2016-00494 e 2016-00499
ATIVIDADES:
10 302 2904 4511 (Manutenção e qualificação dos serviços especializados);
10 301 2900 4503 (Manutenção e fortalecimento das ações básicas) / **ELEMENTOS:** 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); 33 90 36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) / **FONTES:** 001 (Recursos Ordinários - Tesouro).
TIPO DE EMPENHO: Global.
ASSINATURA: 10/08/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:77B2785D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 208/2016

Nº CONTRATO: **208/2016**
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 076/2015
MODALIDADE: Dispensa n° 006/2015
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
CONTRATADO: LEONARDO TENÓRIO ANDRADE.
CNPJ/MF: 055.870.924-96
OBJETO: Contrato de locação de imóvel, por solicitação da Secretaria de Educação, para a instalação da Escola Base Municipal Edson Gomes, situada à Rua Cachoeirinha, nº 458, Janga, Paulista/PE.
VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
NOTA(S) DE EMPENHO: 2016-08818
ATIVIDADE(S):
12 361 2011 4017 (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental) **ELEMENTO(S):** 339036 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) / **FONTE**: 601 (Recursos do Salário educação).
TIPO DE EMPENHO: Global.
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses corridos, contados da assinatura do instrumento contratual.
ASSINATURA: 03/08/2016.

Publicado por:
Sérgio José Lino de Mendonça
Código Identificador:017582F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2016

Aos 16 dias do mês de Março de 2016, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Custódia, Município de Custódia, localizada na Travessa Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003, de 02 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 004, de 02 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2016 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando a prestação de serviços e, fornecimento de estruturas para eventos, em regime de diária, para atendimento das necessidades do Departamento de Cultura do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME						
CNPJ: 21.374.416/0001-40						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10 - Tamanho 3 m x 2 m, com montagem em Grid de alumínio com sonorização para 2.500 pessoas de público.		Diária	4	2.000,00	8.000,00
TOTAL						8.000,00

VENCEDOR: KARINA DE LIMA ARCOVERDE - ME						
CNPJ: 04.638.333/0001-00						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PALCO TAMANHO 14M X 12M - Palco em box struss, coberto com lona night&day ou similar na cor branca medindo 14,0m de boca por 11,0m de profundidade e 2,20m de altura do piso ao chão e 7,0m de pé direito; 02 PA'S de 3,0m por 3,0m; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas		Diária	15	2.560,00	38.400,00

	com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 2,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; House-mix medindo 3,0m por 3,0m com um piso a 0,50m de altura, coberto com lona night&day ou similar e fechamento nas laterais, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 4,00m por 4,00m; Área de produção medindo 4,0m x 4,0m com fechamento em placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m pintada com tinta PVA látex; Camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night&day e fechado por compensado;. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.					
2	PALCO 8m x 7m - Palcoem boxstruss, coberto com lona night&day ou similar na cor branca medindo 7,0m de boca por 7,0m de profundidade e 1,20m de altura do piso ao chão e 5,0m de pé direito; Fechamento nos fundos e nas laterais do palco em lona night&day na cor preta; Fechamento frontal e lateral do piso em estruturas metálicas com tubo de 30mmx30mm na chapa de 16mm revestido com laminados de madeira pintado com tinta PVA látex na cor preta; Escada de acesso com 1,0m de largura revestida de compensado; Piso do palco revestido em madeirite; Área de produção com fechamento com placas galvanizadas de 2,20m x 2,40m e camarim medindo 4,0m x 4,0m coberto com lona night&day e fechado por compensado;. Aterramentos em conformidade com as normas técnicas.		Diária	15	1.350,00	20.250,00
TOTAL						58.650,00

VENCEDOR: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME						
CNPJ: 08.604.460/0001-30						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	TOLDOS - Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 5,0m x 5,0m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 2,50m de altura		Diária	320	91,00	29.120,00
4	TOLDOS - Padronizados em estrutura metálica tubular medindo 10,0m x 10,0m, coberto com lona tipo night&day na cor branca, pé direito de 3,50m de altura.		Diária	15	700,00	10.500,00
5	GERADOR - Com alimentação á óleo, cabinado, insonorizado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horimetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, potencia mínima de 180 Kva, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento, com estimativa de uso por 07(sete) horas por diária por cada gerador		Diária	22	780,00	17.160,00
6	SOM, ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE – PA - Mesa de som digital de 48 canais + 8 subgrupos + 06 auxiliares + LR; processador digital (Crossover) 4 way 24 db; 02 Equalizadores gráficos stereo de 31 bandas sendo 01 para PA e outro para Insert; 08 canais de compressor; 08 canais de Gate; 03 multiefeitos. PA Fly ou Line com 16 caixas, 16 caixas de subgraves com 02 alto falantes de 18". Amplificação condizente com as caixas 01 CD player e 01 MD 01 intercom (comunicação) PA/Monitor. 01 multicabo de 48 vias + 01 multicabo para vias do crossover. PALCO - Mesa digital de 48 canais com 16 auxiliares; 17 equalizadores de 31 bandas para as 16 vias de retorno e sidefill. 08 canais de compressores; 08 canais de Gates; 02 multiefeitos. 01 processador (crossover) para o sidefill; Side duplo com 02 caixas de sb e 02 cxs de 2 ou três vias.para cada lado; 14 cxs de monitores de 400 w rms; 36 Microfones diversos modelos condizentes com instrumentos e vozes. 10 microfones condensadores e 02 microfones sem fio UHF; Amplificadores de potência de 1000w em todas as vias de retorno. Amplificação de grande porte no sidefill. 02 Amplificadores para guitarra sendo, 01 valvulado com reverb e outro transistorizado com chorus 01 amplificador para contra baixo com 02 caixas (01 com alto falante de 15" + 01 cx com 04 a.f. de 10") 15 direct box ativos + 15 garras de microfones para percussão. 08 praticáveis pantográficos 2 x 1m, 01 bateria completa com 04 estantes girafas 08 Sub snakes de 10 vias, 50 cabos de microfones + 10 cabos de guitarra + 30 pedestais vários tamanhos. Fiação de AC com aterramentos e disjuntor – ILUMINAÇÃO - Mesa de luz compatível com o sistema, 48 refletores com lâmpadas Par 64 - focos 01-02 e 05. 18 refletores par 56 locolight; 08 elipsoidais; 02 mini brute de 6 lâmpadas dwe; 01 máquina de fumaça com ventilador; 03 racks filtrados ditel de 12 canais; 04 movinglights 250; 01 sistema de intercom. Toda iluminação em box truss e 70 metros de grids Q.30 de alumínio. Fiação completa para		Diária	20	2.590,00	51.800,00
7	SOM, ILUMINAÇÃO PORTE SIMPLES - 01 Console 32 canais por 06 auxiliares; 02 Equalizadores; 01 Crossover; 15 Microfones diversos modelos específicos para voz e instrumentos musicais; 10 Pedestais; 05 Garras; 06 Direct Box; 01 Cd/Dvd player; 04 Caixas de médio grave La 900; 04 Caixas de sub sb 850; 01 amplificador de baixo; 01 amplificador de guitarra; 04 Monitores de chão; 08 Amplificadores de alta voltagem; 20 refletores com lâmpadas pares. Fiação, aterramentos e disjuntores.		Diária	15	1.295,00	19.425,00
8	SANITÁRIOS QUÍMICOS - Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado", sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo		Diária	200	60,00	12.000,00
TOTAL						140.005,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2016, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2016, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- I PEREIRA DA SILVA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.
Item(s): 9.
Valor: R$ 8.000,00.

- KARINA DE LIMA ARCOVERDE - ME .
Item(s): 1 - 2.
Valor: R$ 58.650,00.
- TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME.
Item(s): 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8.
Valor: R$ 140.005,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 16 de Março de 2016

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Almir José de Melo
Código Identificador:72E37E6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Ata de Registro de Preço nº 012/2015.
Validade 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 12.800.142/0001-12, com sede na Rua Padre Agostinho Bolhem, 203 – Centro – Inajá – PE, neste ato representada por sua Gestora a Srª Sófia Xavier da Silva, Brasileira, solteira, capaz, inscrita no CPF nº. 091.119.448-70 e RG nº. 20.066.800-6 SSP/SP, residente na Cidade de Inajá- PE, e do outro lado a empresa **ALIMENTOS S. FERREIRA LTDA EPP**, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ sob o numero 04.541.507/0001-03, localizado na Rua Tito Marques Magalhães nº. 74 – São Cristóvão – Arcoverde/PE – CEP: 56.503-450, neste ato representado por seu administrador o Srº GIVALDO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº. 869.383.474-68 e RG nº. 4.079.676 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua 06 nº. 46 – COAB II - Cidade de Arcoverde/PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº. 012/2015, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas do regulamento da lei nº 10.520/2002, no que couber a lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 02 de 05 Janeiro de 2015.

Resolve:
Registrar os Preços para futuras e eventuais aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º 006/2015, que ocorreu em 17 de março de 2015 às 08:30hs.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pela Srª Gestora Municipal, para atender as requisições do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania de Inajá - PE constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber.

2. OBJETO
Registro de Preço para **futura e eventual** contratação de pessoa jurídica do ramo, visando à **aquisição de gêneros alimentícios, para confecção de cestas básicas para distribuição as famílias carentes do município na Semana Santa**, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Inajá, Estado de Pernambuco, **Conforme Termo de Referência constante no (Anexo I) deste edital.**

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

Planilha Vencedora					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	ARROZ - Tipo 1,subgrupo Polido, classe longo fino, embalado em plástico atóxico, transparente, embalagem de 1 Kg	UNID	11000	R$ 2,40	R$ 26.400,00
2	FLOCO DE MILHO - flocada, ferro e ácido fólico. Não conter glúten, embalagem 500 g	UNID	22000	R$ 0,90	R$ 19.800,00
3	OLEO - Tipo 1,óleo de soja geneticamente modificado a partir de Agrobacterium sp e antioxidante TBMQ e ácido cítrico, não conter glúten, sem colesterol, 0% de gorduras trans e enriquecido com vitamina E.Embalado em plástico resistente, embalagem de 900 ML	UNID	11000	R$ 3,75	R$ 41.250,00
4	MACARRÃO - Tipo espaguete fino, constituído de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 500 g	UNID	11000	R$ 1,65	R$ 18.150,00
5	PEIXE CONGELADO (Cavalinha), embalagem de 1kg	UNID	11000	R$ 9,80	R$ 107.800,00
6	LEITE DE COCO, água, conservante INS 202,211 e 223. Acidulante INS 330 e espessante INS 466. Não conter glúten, embalagem de 200 ML	UNID	11000	R$ 2,65	R$ 29.150,00
VALOR TOTAL					**R$ 242.550,00**

Valor total por extenso R$ 242.550,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

3. VALIDADE E REAJUSTAMENTO
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Inajá - PE.
Fica facultada ao Fundo Municipal de Assistência Social em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, permitindo-se ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos em lei.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a referida ata revogada num todo ou em parte e assim tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.
Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo, não havendo possibilidade de redução de preço será a presente ata revogada e tomada às medidas cabíveis para realização de um novo procedimento licitatório.

4. DAS PENALIDADES
Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:
a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo de assistência Social do Município de Inajá - PE, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02,
e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

5. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Além da Ata de Registro de Preço, poderá ser emitido quando couber o instrumento contratual, que poderá ainda ser substituído pela Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, na forma do § 4° do art. 62 da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n.º 02/2015, visto tratar-se de compra/serviços com entrega imediata e integral.

A Ata de Registro de Preço, o Contrato quando necessário a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento deverão ser retirado pelo licitante vencedor dentro do prazo de convocação de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à ao Fundo, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preço, o Contrato, a Nota de Empenho ou a Ordem de Fornecimento, não aceitar ou assinar os documentos antes citados no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couberem as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta dos órgãos participantes do registro de preço em suas respectivas dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2015, no projeto/atividade 08.244.0020.2.0089**,** elemento de despesa 3.3.90.32, **11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

6. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de: **R$ 242.550,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais),** sendo os preços constantes nos preços registrados nesta ata.
Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do acordado.
Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo no **FUNDO MUNICIPAL**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável indicado para essa finalidade e ratificada pelo Secretário da pasta requisitante,

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA
O local para a entrega dos produtos será na Sede do Município informada pela UNIDADE GESTORA**.**
Após recebimento da autorização de fornecimento, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 02 (dois) dias o objeto requerido, nas quantidades informadas e com a qualidade ofertada na proposta de preço, sob pena de aplicações das sanções previstas nesta Ata de registro de preço, podendo ser prorrogado o prazo em até 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela gerencia da ata.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a adesão a esta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar requerimento nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 02/2015, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Inajá - PE, devendo o licitante vencedor atender, nas mesmas condições aqui estabelecidas e demais legais.

9. TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.
Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. FORO

A questão decorrente da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo juízo competente do foro da cidade de Inajá - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 02/2015, de 05 de Janeiro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93.

Integram esta Ata o Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2015 e a respectiva proposta de preços apresentada pela empresa vencedora, os quais fazem parte integrante desta Ata, para todos os fins de direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE, no dia 17 de março de 2015.

SOFIA XAVIER DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania

ALIMENTOS S. FERREIRA LTDA EPP
CNPJ Sob o Numero 04.541.507/0001-03

Publicado por:
Erisvan Marinho de Espindola
Código Identificador:7D44944B

